



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

E-mail: escola.novaflorida@gmail.com



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Alexânia- GO

2025

Endereço: Av. Nelson Santos, Q. 35, Lotes; 01; 21 a 24 –Setor Nova Flórida

*Boa
mô/saíinha*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

E-mail: escola.novafloresta@gmail.com



Gestora

KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA

Coordenadora Pedagógica

MARIA LUCIMAR PEREIRA FARINHA

LUCIANA BERNARDES DA SILVA

Professoras

DENISE FERNANDA DA SILVA

ENI PEREIRA ANANIAS DA SILVA

LAESSEN FERREIRA DO NASCIMENTO

LUCIANA BERNARDES DA SILVA

MARIA LUCIMAR PEREIRA FARINHA

Secretária Escolar

APARECIDA VANDAIR BORGES

Auxiliar Administrativo

DEBORA SILVA CRUZ

JANAINA CORREIA LIANDRO

LONGUINHO ALVES MAGALHÃES

MARIA CRISTINA VIRISSIMO

ZILMA APARECIDA ALVES DA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

E-mail: escola.novafloresta@gmail.com



SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL.....	4
2.	APRESENTAÇÃO.....	5
3.	DESCRIÇÃO DO CONTEXTO REGIONAL EM QUE A ESCOLA DEVE ATUAR.....	6
4.	CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO.....	7
4.1.	Histórico da Escola.....	7
4.2.	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.....	9
4.3.	Organização do Espaço Físico.....	9
4.4.	Oferta de Cursos e Modalidades.....	10
4.5.	Corpo Discente, Docente e Administrativo.....	10
4.5.	Perfil da Comunidade Escolar.....	22
5.	MARCOS REFERENCIAIS.....	22
5.1.	Marco Situacional.....	23
5.2.	Marco Conceitual.....	24
	Concepção Filosófica e Pedagógica.....	25
	Finalidades e Objetivos Institucionais.....	27
	Objetivos Gerais.....	27
	Objetivos Específicos.....	28
	Missão.....	29
	Visão.....	29
	Valores.....	30
5.3.	Marco Operativo.....	30
5.3.1.	Estrutura Organizacional.....	30
	Dimensão da Gestão Escolar Democrática.....	31
	Diretrizes Operacionais Didático-Pedagógicas.....	31
	Política de Convivência.....	31
	Formas de Ingresso – Matrícula:.....	32
	Transferência.....	33
	Frequência.....	34
	Recuperação.....	34
	Classificação.....	35
	Reclassificação.....	36
	Progressão.....	36
	Progressão Parcial.....	36
	Avanço.....	37
	Aproveitamento de Estudos.....	38
	Conselho Escolar.....	38
	Conselho de Classe.....	39
	Trabalho Coletivo.....	41
	Uso do Uniforme.....	41
5.3.2.	Organização curricular.....	41
5.3.2.1.	Competências.....	42
5.3.2.2.	Educação Infantil – Pré-escola (04 e 05 anos).....	44
	Fundamentação Legal.....	44
	Carga Horária.....	44
	Diretrizes curriculares Nacionais para Educação Infantil.....	46
	Objetivos.....	46
	Rotinas diárias em Educação Infantil.....	47
	Avaliação da Aprendizagem da Educação Infantil.....	48
	Jornada de Educação Alimentar e Nutricional.....	49
5.3.2.3.	Ensino Fundamental anos iniciais.....	49
	Fundamentação legal.....	49
	Da Carga horária.....	50
	Do Currículo no Ensino Fundamental.....	50
	Objetivos.....	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

Metodologias.....	53
Avaliações do Ensino Fundamental.....	54
5.3.2.4. Definição de Estratégias Para a Aprendizagem e Desenvolvimento	54
5.3.2.5. Educação em Direitos Humanos.....	55
5.3.2.6. Educação Ambiental.....	56
5.3.2.7. Educação das Relações Étnico-Raciais	58
5.3.2.8. Educação Inclusiva	60
5.3.2.9. Educação Especial	61
Sala de Recursos Multifuncional.....	61
5.3.2.10. Educação do Campo.....	63
5.3.2.11. População Itinerante	63
5.3.2.12. Estudante Estrangeiro	64
5.3.2.13. Musicalidade.....	65
5.3.2.14. Integração e Transversalização dos Projetos para Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 Anos. 66	
Projeto Jornada de Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas: promover a saúde e o bem-estar dos alunos, através da educação e da prática da alimentação saudável nos ambientes, desempenhando um papel crucial na construção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças e buscando mudanças positivas entre pessoas, grupos e comunidades para que tomem decisões conscientes sobre sua alimentação, valorizando a cultura alimentar, a sustentabilidade e a autonomia.	66
5.3.3. Formação Continuada.....	67
5.3.4. Sistemas de Avaliação.....	68
5.3.5. Atividades Complementares.....	70
5.3.6. Marco Geográfico.....	70
6. DIAGNÓSTICO	70
7. PLANO DE AÇÃO.....	73
8. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO P.P.P	74
9. AVALIAÇÕES E REVISÃO DO PPP	74
10. CONCLUSÃO	75
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	76
12. ANEXOS.....	77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

E-mail: escola.novaflorida@gmail.com



1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Escola: Escola Municipal Nova Flórida
Curso: Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos.
Endereço: Av. Nelson Santos, Quadra 35; Lotes 01; 22 a 24, Setor Nova Flórida.
Município: Alexânia – GO
CEP: 72930-000
E-MAIL: escola.novaflorida@gmail.com
Localização: Zona Urbana
Dependência Administrativa: Municipal
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Alexânia - CNPJ: 01.298.975/0001-00
Lei de Criação nº 13/1981 de 28 de maio de 1981.
Lei de Denominação nº 1.209/2012 de 08 de junho de 2.012.
Ato de Autorização da Escola: Recredenciada/Renovação de Autorização Resolução CEE/CEB Nº 521/ 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

2. APRESENTAÇÃO

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, a direção juntamente com o corpo administrativo, docente e discente, elaborou o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Nova Flórida – Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.

O Projeto Político Pedagógico foi construído após profundas reflexões sobre as finalidades da escola, assim como a explicitação de seu papel social e a definição de metas, caminhos e ações a serem empreendidas por todos os educadores envolvidos no processo educativo.

A escola não está alheia aos acontecimentos sociais, por isso, no processo de elaboração foram considerados aspectos sociais, políticos e econômicos da sociedade no qual a comunidade escolar está inserida.

O projeto pedagógico foi concebido de acordo com um compromisso político e pedagógico coletivo, contando com a participação efetiva da direção, professores, equipe pedagógica, funcionários, comunidade e alunos, a fim de produzir mudanças nas relações interpessoais e sociais levando à prática da cidadania. Assim sendo, consta no mesmo a organização do trabalho da escola, definições dos objetivos, metodologias e formas de avaliação para o ano de 2025. Nesse sentido, a proposta educacional, aqui apresentada, enfatiza a formação de um sujeito autônomo, criativo, ético, crítico e comprometido com a sociedade em permanente transformação, no sentido de definir as ações educativas de acordo com as características desta escola. Este projeto almeja preparar progressivamente o educando para o acesso sistemático ao conhecimento, para a compreensão dos problemas humanos, para a vida cidadã, para o trabalho e para sua inserção plena na sociedade como um indivíduo crítico e participativo.

Destaca-se ainda, que a proposta pedagógica deve ser vivenciada por todos os sujeitos diariamente, retratando assim a função cultural, sociopolítica da Escola Municipal Nova Flórida.

A especificidade do trabalho com a Escola do Campo tem suas especificações no Art. 108. Resolução CEE/CP Nº 06 de 20 de setembro de 2024, e seus pilares no atendimento escolar às populações do campo, povos indígenas e quilombolas, respeitando às peculiares, condições de vida e a utilização de pedagogias condizentes com as suas formas próprias de produzir conhecimento, observadas as diretrizes curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica.

5/10/24
M. S. A. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafiorida@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DO CONTEXTO REGIONAL EM QUE A ESCOLA DEVE ATUAR.

A comunidade tem papel importante junto à escola, com a participação da mesma junto aos alunos e professores, desenvolvendo funções essenciais para um melhor entrosamento diante das situações que abrangem a escola. A Escola Municipal Nova Flórida, tem participação ativa das famílias, como: avós, bisavós e mães/pais que cuidam dessas crianças, deixando nas responsabilidades dos entes queridos, para buscarem o seu sustendo nas empresas e comércio ou chácaras da região.

Existem processos contínuos de transferências de alunos, dada às condições de trabalho dos seus pais nas chácaras que obriga, em vários casos, as famílias a mudarem de residências e até mesmo de cidade, o que faz com que o aluno também se desloque, passando a ser um desafio emocional para os alunos, causando desconforto, insegurança e estresse, tendo que passar por uma nova adaptação com a quebra da sua rotina, prejudicando todo o processo de ensino/aprendizagem, uma vez que os processos de significação e apropriação de saberes perdem a continuidade.

A Escola Municipal Nova Flórida, se efetiva com a consciência pedagógica sobre o administrativo, demonstrada pela participação dos integrantes da escola, bem como a da comunidade, visando a divisão de responsabilidades através do exercício da cidadania.

Desenvolver uma cultura de participação e comprometimento, supõe uma mudança dos papéis tradicionalmente executados e a utilização efetiva de órgãos colegiados existentes na escola. Do ponto de vista da direção, espera-se o exercício efetivo da liderança enquanto elemento integrador e catalisador dos esforços do grupo. Espera-se do diretor um trabalho de articulação tanto em nível interno, com seus colegas, como com a comunidade de pais e representantes de outros segmentos da sociedade e lideranças locais, a fim de obter o apoio necessário para a execução dos projetos assumidos pela comunidade escolar.

Sendo assim, a gestão da escola deve ser entendida como um processo que rege o seu funcionamento, compreendendo a tomada de decisões, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação referentes às políticas educacionais no âmbito da unidade escolar, com base na resolução em vigor.

Atendendo a uma comunidade com um número considerável de carência (econômica, psicológica, social, entre outros), a Escola Municipal Nova Flórida busca preparar os seus alunos dentro de padrões educacionais que se enquadram às exigências sociais, dando-lhes o suporte necessário para que se firmem como cidadãos conscientes, atuantes, participativos e conservadores dos valores da família.

Dentro dos recursos pedagógicos, a classe docente dedica parte de seus esforços no desenvolvimento de projetos, como método de conscientização de seu papel no meio social,

6/10/22
mdsanche



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

que busca através do desenvolvimento dos projetos pedagógicos proporcionarem condições de integração do aluno na comunidade, valorizando a arte e a cultura, a busca de conhecimento e desenvolvimento de espírito de leitura e raciocínio. O papel desta instituição é o de colaborar na formação de pessoas conscientes e participativas, para que tenhamos uma sociedade mais harmoniosa.

A Escola deve ser capaz de formar um ser crítico, dando-lhe condições para o seu desenvolvimento cognitivo, psíquico e intelectual, podendo, assim, participar ativamente da sociedade atual. Busca-se uma escola digna, que ofereça condições para que o homem se firme social, cultural e profissionalmente, de maneira satisfatória, e uma proposta crítica social dos conteúdos, integrando várias metodologias e, a partir desta, provocar o desenvolvimento de competências e habilidades nos alunos.

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO

4.1. Histórico da Escola

A construção da escola foi possível, pela doação de um terreno na Avenida Nelson Santos, lotes 01e 22 a 24. O doador e Patrono da Escola, Sr. Nelson Santos, foi um grande motivador tendo grande visão de futuro.

Nelson Santos nasceu em Lavras Diamantino Bahia. Em 1957 fundou o Country Club Nova Flórida, faleceu em 24/05/1968. Com a existência desse clube, formou-se ao redor rapidamente uma comunidade. Diante deste contexto, a escola surgiu da necessidade em atender as famílias, percebendo a importância de se ter ali uma escola, para dar oportunidades às crianças de ter acesso à educação, proporcionando melhores condições de vida para os filhos dos moradores e, também, atendendo ao anseio da comunidade. Nelson Santos, um homem visionário, doou o terreno para ser construída a escola.

A escola nasceu do sonho de contribuir para a construção de uma sociedade justa e humana, para atender a clientela do Setor Nova Flórida e os moradores da Estiva e setor de chácaras.

Em 1981, foi construída a escola com uma sala de aula, uma cozinha e dois banheiros, o primeiro nome dado foi “Escola Municipal Rural Nelson Santos”, em homenagem ao doador do terreno. Mas, em 1999 a Resolução do CEE nº 354/98 autorizou o funcionamento da escola com o nome de Escola Municipal Nova Flórida.

Nos primeiros anos a escola era multisseriada (uma professora dava aula para a pré-escola, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª séries) numa mesma sala. A professora Margarida Silva lecionava nesta turma. Com o crescimento da população e o aumento do número de alunos, em 1990 foi feita

7 Bºs
Margarida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

na escola uma ampliação de mais duas salas de aula. Onde deixou de ser multisseriada, agora com cinco professores, uma merendeira, uma auxiliar de higiene e alimentação.

Em 1992, na gestão do senhor Prefeito Aurelino Oliveira Filho, a professora Lenize Zimmermann Soares assumiu a primeira direção dessa Unidade Escolar, ficando apenas 01 (um) ano, pois pediu licença maternidade e, logo a seguir, licença particular. Em 1993 o professor Flávio Rodrigues Leite assumiu a direção, ficando até 1996.

Logo após, já no mandato do Prefeito Iraci Antônio Davi, no ano de 1997, a professora Simone Gomes da Silva Melo assumiu a direção, permanecendo por 08 (oito) anos. A escola passou pela segunda reforma, recebeu mais uma sala de aula, uma coordenação, um muro cercando a escola e, também, foi furado um poço artesiano.

No ano de 2009, a professora Vanusa Moreira Farias Rabelo assumiu a direção da escola, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, entre agosto de 2011 a novembro de 2013. A mesma assumiu como a primeira diretora eleita, escolhida de forma democrática, com a participação de toda comunidade escolar, realizada em junho do corrente ano, por uma margem de 84% dos votos em dezembro de 2013.

No decorrer do seu mandato, a cozinha foi dividida e a escola ganha uma secretaria, um depósito para merenda, um depósito de material de limpeza e material didático e uma lavanderia. A escola passa a contar com um laboratório de informática com cinco computadores, o piso de cimento batido é substituído por cerâmica, uma nova fossa séptica construída, todas as carteiras são substituídas por novas, e feita uma nova pintura.

No ano de 2014, a professora Vanusa Moreira Farias Rabelo assume a direção, reeleita por uma margem de 81% dos votos. Com mandato de 17/01/2014 à 17/12/2015. Neste período, foi feita uma reforma na casa ao lado da escola, para a realização da sala de leitura, arquivo passivo e sala de brinquedoteca.

No final do ano de 2015, foi alterado a Lei Municipal 1.166/2011 da Gestão Escolar, vedando a eleição escolar no final do ano letivo, pois funcionava uma sala multisseriada.

No ano de 2016, a professora Maria Lucimar Pereira Farinha, é indicada pela Secretaria Municipal de Educação (SME) como Coordenadora Pedagógica e permanece até a data de hoje.

Em 2025 a escola atende aproximadamente 85 crianças, na faixa etária de quatro a onze anos, no turno do matutino e vespertino, com 14 funcionários desenvolvendo as funções de: gestor, coordenador pedagógico, professor, cozinheiro, auxiliar de higiene e secretaria. No aspecto físico, a escola possui três salas de aula, onde são atendidas as turmas: Educação Infantil: Jardim I e II, Ensino Fundamental de 09 anos: 1º, 2º e 3º; 4º e 5º ano (multisseriada) na modalidade regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

Criação da Bandeira da Escola

A criação da bandeira se faz necessária pelo caráter cívico nos eventos comemorativos da escola, e por tornar-se muito importante o envolvimento de toda a comunidade escolar neste processo, a fim de despertar em todos o zelo e o amor pela instituição, e, também, por ser representativa e ter uma identidade própria. A folha, a flor e o fruto do pequi simbolizam a riqueza do nosso cerrado. A comunidade, juntamente com os alunos, criou vários modelos, sendo um escolhido pelos alunos por meio do voto, o qual passou por adaptações realizadas pelos alunos, sob a supervisão da professora Iris Pinto Bueno, professora do 5º ano, no ano de 2024, passando a ser a bandeira oficial da Unidade Escolar. Significado das cores da bandeira: **verde** - representa a vegetação do cerrado; **amarelo** - representa o ouro e as riquezas; **azul** - representa as nascentes e rios. Significado das estrelas: **Estrela branca** - representa o desejo pela paz; **Estrela Azul** - representa os céus e o desejo por tranquilidade, serenidade e harmonia; **Estrela Amarela** - representa otimismo e alegria. Representa também nosso desejo por prosperidade; **Estrela Verde** – represente a esperança e desejo por liberdade; **Estrela Roxa** – representa as flores do cerrado, como os ipês que embelezam nosso cerrado em determinada época do ano. Significado dos Símbolos: **Livro** – representa a magia da leitura e as descobertas em que ela implica, descobrindo um mundo novo de conhecimento e de informações, assim proporcionando condições para ser estimulados a ler e a adquirir o hábito de leitura. Significa a magia de ler, de descobrir um mundo novo cheio de informações, conhecimentos e novas possibilidades, de modo que o aluno se sinta livre para trilhar seu próprio caminho, com autonomia e com a certeza de que sua formação lhe dá segurança para uma nova vida; **Flor do pequi** – a flor do pequi representa uma característica marcante do nosso cerrado e que está presente em muitos lares da nossa região. A bandeira é utilizada todas as terças-feiras no momento cívico, quando são cantados os hinos: do Brasil, de Goiás e de Alexânia, pelos alunos e professoras.

4.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população, por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias.

Devido ao quantitativo de alunos matriculados no 5º ano A, a escola não participa das avaliações do SAEB, instrumento também utilizado pelo IDEB, motivo pelo qual não apresenta índices de desempenho e aprovação escolar.

4.3. Organização do Espaço Físico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

A Escola Municipal Nova Flórida, possui um total de 1.559 m². É composta de 04 lotes, contendo proximamente 343,63 m² área construída, com as seguintes dependências:

Dependência	Quantidade	Metragem
Sala de aula	03	138,05m ²
Sala de professores e coordenação	01	6,00m ²
Sala de recursos pedagógicos de atendimento especial	01	3,00m ²
Secretaria e sala de direção	01	5,33m ²
Pátio descoberto	01	23,90m ²
Cozinha	01	5,41m ²
Depósito da cozinha	01	3,70m ²
Banheiro de funcionários	01	3,50m ²
Lavanderia	01	3,00m ²
Almoxarifado (depósito)	03	3,70m ²
Sala de leitura, arquivo passivo e brinquedoteca	01	15,60m ²
Banheiro para alunos	02	3,50m ²

4.4. Oferta de Cursos e Modalidades

A Unidade Escolar Nova Flórida oferece cursos nos níveis da Educação Infantil 04 e 05 anos, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, como se segue:

Educação Infantil – Pré-escola para as idades de 04 e 05 anos.

Ano Escolar	Quant. de alunos	Turno
Jardim – turma única (04 e 05 anos)	25	Vespertino

Ensino Fundamental de 09 anos – Anos Iniciais 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano.

Ano	Quant. de alunos	Turno
1º ano	14	Vespertino
2º ano	17	Matutino
3º ano	17	Matutino
4º e 5º ano (Multisseriada)	20	Matutino
Total	68	

4.5. Corpo Discente, Docente e Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975
Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.
Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012
Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022
e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

Conforme o Regimento Escolar, o Art. 6º no parágrafo único, tem em sua estrutura os seguintes órgãos, subordinados à Escola Municipal Nova Flórida:

- I. Grupo Gestor;
- II. Corpo docente;
- III. Técnico-pedagógico;
- IV. Administrativo;
- V. Alunos regularmente matriculados na Unidade de Ensino.

Corpo Discente

O corpo discente é constituído por todos os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar.

Atribuições do Corpo Discente:

a) São direitos do aluno:

- ✓ Recorrer às autoridades escolares quando se julgar prejudicado;
- ✓ Ser respeitado e tratado com urbanidade e equidade;
- ✓ Ter sua individualidade respeitada pela comunidade escolar, sem discriminação de qualquer natureza;
- ✓ Participar das atividades escolares sociais, cívicas e recreativas à sua formação;
- ✓ Receber todas as avaliações e trabalhos escolares corrigidos com as respectivas notas, critérios utilizados na correção, bem como ser informado de seus erros e acertos;
- ✓ Tomar conhecimento, via boletim ou equivalente devidamente assinado pela autoridade competente, do seu rendimento escolar e de sua frequência;
- ✓ Requerer matrícula, renovação de matrícula, transferência e outra documentação escolar se com dezoito anos ou mais, e através de seus pais e responsáveis, se menor de dezoito anos;
- ✓ Requerer documentalmente ao conselho de classe, revisão de resultados quando se sentir prejudicado, se com dezoito anos ou mais, e via pais ou responsáveis, se menor de dezoito anos.

b) São deveres do aluno:

- ✓ Cumprir o regimento escolar e demais normas que regem o ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

- ✓ Frequentar, com assiduidade e pontualidade, aulas e demais atividades escolares;
 - ✓ Desempenhar, com responsabilidade todas as atividades escolares em que a sua participação for exigida;
 - ✓ Abster-se de atos que perturbem a moral e os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades constituídas quando no desempenho de suas funções;
 - ✓ Contribuir, no que lhes couber, para:
 - conservação e manutenção do prédio, mobiliário, equipamentos e outros materiais de uso coletivo;
 - higiene e limpeza das instalações.
 - ✓ Comunicar à direção o seu afastamento temporário, por motivo de doença ou outros, mediante documentos comprobatórios;
 - ✓ Atender às determinações dos diversos setores da Unidade Escolar, no que lhes compete;
 - ✓ Indenizar os prejuízos quando produzir danos materiais a Unidade Escolar e a terceiros;
 - ✓ Incumbir-se das obrigações que lhes forem atribuídas no âmbito de competência, pela Unidade Escolar;
 - ✓ Prestar contas das tarefas executadas em cumprimento de incumbências recebidas;
 - ✓ Tratar com civilidade os colegas, professores e demais servidores da Unidade Escolar;
 - ✓ Atuar com responsabilidade e probidade na execução de todas as atividades escolares;
 - ✓ Zelar pelo bom nome da instituição, procurando honrá-la com adequado comportamento social e conduta irrepreensível, concorrendo sempre, onde quer que se encontre, para elevação de seu próprio nome e da Unidade Escolar;
 - ✓ Usar o uniforme dentro da Unidade Escolar, cuidar e zelar do mesmo.
- c) É vedado ao aluno:
- ✓ Entrar em classe ou dela sair sem permissão do professor;
 - ✓ Conversas paralelas, cochichos;
 - ✓ Agressões verbais a colegas, docentes e demais funcionários;
 - ✓ Não execução de tarefas escolares;
 - ✓ Perambulação pela sala de aula e outras dependências do recinto escolar no horário de aula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- ✓ Convidar pessoas alheias a entrar na unidade escolar ou nas salas de aula;
- ✓ Promover algazarra e distúrbios nas imediações, nos corredores, nos pátios e noutras dependências da unidade escolar;
- ✓ Trazer consigo material estranho às atividades escolares, principalmente os que impliquem risco à saúde e à vida;
- ✓ Cometer injúria e calúnia contra colegas professores e demais funcionários;
- ✓ Promover ou participar de movimento de hostilidade ou desprestígio à unidade escolar, ao seu pessoal e as autoridades constituídas;
- ✓ Divulgar, por qualquer meio de comunicação, assunto que envolva direta ou indiretamente o nome da unidade escolar e seus servidores, sem antes comunicar às autoridades competentes;
- ✓ Rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;
- ✓ Usar de fraudes no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- ✓ Ocupar-se, durante as aulas, com atividades não compatíveis com o processo de ensino-aprendizagem.
- ✓ Uso dos celulares e congêneres em sala de aula, exceto sob expressa autorização do professor (a), Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 e Portaria Municipal Nº 025, de fevereiro de 2025.

Equipe Docente

A equipe de professores é lotada nesta Unidade Escolar, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, admitidos de acordo com a legislação específica.

Nº	Funcionário	Ano	Situação
01	Luciana Bernardes da Silva	1º ano	Efetiva
02	Maria Lucimar Pereira Farinha	2º ano	Efetiva
03	Laesen Ferreira do Nascimento	3º ano	Efetiva
04	Denise Fernanda Rodrigues da Silva	4º e 5º ano	Efetiva
05	Eni Pereira Ananias da Silva	Jardim I e II	Efetiva
07	Beatriz Gomes Lacerda Rabelo	Monitora	Credenciada
08	Lorena Mayra Freitas Torres	Monitora	Credenciada

Os professores organizam o ensino, indicando objetivos, metodologia, avaliação e ainda é o desencadeador e organizador do processo de ensino-aprendizagem. Oferecem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

diversas alternativas para que o aluno alcance os objetivos propostos de acordo com o DC-GO.

São atribuições do corpo docente:

- ✓ Participar do planejamento e execução dos projetos coletivos da unidade escolar, especialmente do Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, Conselho Escolar, dentre outros;
- ✓ Elaborar/revisar, previamente, seu Plano de Curso, a partir das orientações gerais da SME, do projeto político-pedagógico da escola, levando em conta a realidade e vocação do município em que a Unidade Escolar está inserida, as experiências socioculturais dos estudantes, trabalho esse executado em parceria com todos os professores, de forma integrada e interdisciplinar, e com a colaboração da equipe pedagógica da escola;
- ✓ Adequar o Plano Anual de Curso no decorrer do ano letivo, sempre que houver necessidade;
- ✓ Planejar, a partir do DC-GO, seguindo as diretrizes pedagógicas emanadas da SME;
- ✓ Elaborar, quinzenalmente, o seu plano de aula no SIAP, de forma contextualizada, interdisciplinar visando ao desenvolvimento de uma metodologia significativa;
- ✓ Participar do conselho de classe, reuniões pedagógicas e encontros coletivos convocados pela direção e coordenação pedagógica;
- ✓ Participar de programas de formação continuada, buscando aperfeiçoar sua prática pedagógica;
- ✓ Manter atualizados no Sistema Administrativo e Pedagógico - SIAP os documentos de escrituração escolar sob sua responsabilidade (plano de aula, frequência, registro de avaliações e notas) conforme orientações da secretaria da unidade escolar e com base na legislação vigente e nas diretrizes elencadas neste documento;
- ✓ Planejar, em colaboração com o monitor, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais;
- ✓ Encaminhar à coordenação pedagógica os alunos com dificuldades de aprendizagem ou com problema de adaptação ao regime escolar da Instituição;
- ✓ Cumprir os dias letivos e a carga horária prevista na matriz curricular do Ensino Fundamental I e da Educação Infantil, ou seja, iniciar e terminar as aulas, nos dias e horários previstos no calendário escolar, elaborado de acordo com os parâmetros da SME;
- ✓ Apresentar-se às aulas condignamente vestido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

- ✓ Tratar os alunos com urbanidade e sem discriminação de raça, cor, sexo ou qualquer outra forma de discriminação;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento curricular de seus alunos;
- ✓ Manter absoluta pontualidade e assiduidade às aulas e demais atividades previstas, comunicando à direção deste Estabelecimento de Ensino os atrasos e eventuais ausências;
- ✓ Apresentar na coordenação pedagógica da escola a relação nominal dos alunos, quando estes completarem três faltas consecutivas ou intercaladas no período de uma semana;
- ✓ Protocolar o atestado junto ao Departamento de Pessoal, impreterivelmente em um prazo de até 48 horas após o afastamento do servidor de suas funções, conforme a Lei Complementar 050/2022;
- ✓ Não dispensar as turmas antes do encerramento das aulas;
- ✓ Cumprir regularmente 2/3 (dois terços) das horas diárias da sua jornada de trabalho na unidade escolar para o desempenho de atividades de interação com os alunos, e 1/3 (um terço) do total da hora com atividades extraclasse;
- ✓ Zelar pela construção de uma cultura de preservação e valorização patrimonial;
- ✓ Comunicar à coordenação/direção as anormalidades ocorridas durante suas aulas;
- ✓ Elaborar estratégias e promover atividades de recuperação contínua com os estudantes de menor rendimento;
- ✓ Informar aos estudantes sobre o processo de avaliação da aprendizagem, esclarecendo os objetivos, critérios e metodologia de todo processo avaliativo;
- ✓ Explicar e discutir com os alunos, democraticamente, os critérios de correção das atividades de avaliação;
- ✓ Realizar avaliações de acordo com o conteúdo ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do aluno;
- ✓ Comprometer-se com o sucesso da aprendizagem dos alunos sob sua responsabilidade, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino ministrado na Unidade Escolar;
- ✓ Utilizar os resultados da avaliação no replanejamento das aulas e do plano de curso, incluindo-se no processo avaliativo, portanto, colocando-se em condições de repensar as análises, escolhas e decisões tomadas, refazendo o percurso, levando em consideração os dados coletados e o desempenho dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- ✓ Elaborar e desenvolver os programas de estudos destinados aos alunos em progressão parcial;
- ✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela comunidade escolar;
- ✓ Repor as aulas previstas e não ministradas, visando o cumprimento do currículo pleno e do calendário escolar;
- ✓ Participar e desenvolver projetos da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Participar e desenvolver os programas instituídos pelos governos: municipal, estadual e federal, direcionados à melhoria da qualidade do ensino desta Unidade Escolar;
- ✓ Cumprir a legislação vigente e as orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação.

Equipe Administrativa – Agente de Serviços

Nº	Funcionário	Função	Situação
01	Zilma Aparecida Alves da Costa	Preparo de alimentos	Credenciada
02	Janaina Correia Lima Dutra	Preparo de alimentos	Credenciada
03	Longuinho Alves Magalhães	Agente de Serviços	Efetiva
04	Maria Cristina Virisssimo	Agente de Serviços	Efetiva
05	Debora da Silva Cruz	Limpeza Predial	Credenciada

Proporcionam condições de funcionamento da escola, cumprindo as atividades determinadas no Regime Escolar, desempenhando o trabalho com dinamismo, sendo firmes nas decisões e apresentando bom relacionamento com os alunos e demais funcionários da Escola.

São atribuições dos Agentes de Serviços:

- ✓ Manter o prédio e áreas abertas sempre limpas e as lixeiras sempre vazias;
- ✓ Zelar pela conservação do patrimônio escolar e pela preservação ambiental;
- ✓ Participar, quando necessário, de todos os projetos e atividades pedagógico-administrativa desenvolvidos na unidade escolar;
- ✓ Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
- ✓ Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafiorida@gmail.com

- ✓ Receber e armazenar corretamente os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, à limpeza e manutenção da unidade escolar;
- ✓ Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar e limpeza, verificando semanalmente a data de validade, utilizando os de vencimento mais próximo;
- ✓ Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- ✓ Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
- ✓ Distribuir as refeições nos horários determinados;
- ✓ Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna;
- ✓ Trajar o uniforme fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Articular com o gestor e com a comunidade escolar os projetos interdisciplinares relacionados à educação nutricional na escola, estimulando hábitos saudáveis, elaborando cardápios balanceados, coloridos, saborosos e nutritivos.
- ✓ Manter um bom relacionamento com o diretor, coordenador, professores e demais funcionários.

Equipe Gestora

Nº	Funcionário	Função	Situação
01	Karyne Dayane Ferreira Oliveira	Gestora	Efetiva
02	Maria Lucimar Pereira Farinha	Coordenadora Pedagógica	Efetiva
03	Aparecida Vandair Borges	Secretária Escolar	Efetiva

A gestão escolar é entendida como o processo que rege o funcionamento da Unidade Escolar, compreendendo tomada de decisão conjunta no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões pedagógicas e administrativas, com a participação de toda a comunidade escolar.

O gestor é o representante legal da Unidade Escolar, responsável direto por sua administração com designação na forma da legislação em vigor. Que deve buscar a excelência acadêmica, atuar como articulador e defensor da democracia interna, posicionar-se como o primeiro responsável pelos resultados pedagógicos da escola e pelo sucesso da aprendizagem dos alunos, suas atribuições são:

- ✓ Representar oficialmente a Unidade Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- ✓ Promover a integração da Unidade Escolar com os segmentos da sociedade através da mútua cooperação, realizando atividades de caráter cívico social e cultural;
- ✓ Providenciar a regularização da Unidade Escolar junto aos setores competentes;
- ✓ Divulgar os atos da regularização da Unidade Escolar;
- ✓ Cuidar da atualização constante dos atos de regularização da Unidade Escolar;
- ✓ Divulgar o regimento escolar ao quadro de pessoal, zelando pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir toda legislação de ensino e as determinações legais emanadas da administração superior;
- ✓ Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas quanto ao regime disciplinar para o pessoal técnico-pedagógico, administrativo, docente e discente;
- ✓ Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- ✓ Coordenar a elaboração e a execução de Planos de Aplicação de Recursos Financeiros, voltados para o rendimento do ensino-aprendizagem, proceder à respectiva prestação de contas e promover sua divulgação junto à comunidade escolar;
- ✓ Diligenciar junto aos setores competentes o oferecimento de condições para ministrar ensino de boa qualidade;
- ✓ Garantir a utilização adequada dos recursos disponíveis pela comunidade escolar;
- ✓ Acompanhar, controlar e avaliar as atividades técnico-pedagógicas e administrativas;
- ✓ Deferir ou indeferir requerimentos de matrícula e de transferência de acordo com a documentação apresentada;
- ✓ Assinar, juntamente com o Secretário Escolar, certificados, e demais documentos escolares;
- ✓ Responsabilizar-se pelo patrimônio já existente nesta Unidade Escolar e pelo adquirido em sua gestão, repassando-o ao seu sucessor;
- ✓ Responsabilizar-se pelo uso do prédio e mobiliário escolar, zelando pela sua conservação;
- ✓ Realizar outras atividades que contribuam para o bom funcionamento da Unidade Escolar, observada a legislação vigente.

Secretaria Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

Os serviços administrativos servem de suporte ao funcionamento da Unidade Escolar, proporcionando-lhe condições para cumprir suas reais funções.

A Secretaria Escolar é o setor responsável pelo serviço de escrituração escolar, reprografia e correspondência da Unidade Escolar.

Os serviços de secretaria são de responsabilidade do Secretário Escolar e supervisionados pela direção, ficando a ela subordinado, sendo as atribuições:

- ✓ Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, Currículo Pleno e toda a legislação pertinente, bem como as normas e instruções específicas;
- ✓ Organizar e manter em dia coletânea de leis, regulamentos diretrizes ordens de serviço, resoluções e de mais documentos;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos;
- ✓ Coordenar as atividades da secretaria da Unidade Escolar;
- ✓ Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- ✓ Redigir a correspondência que lhe for confiada;
- ✓ Secretariar as reuniões de conselho de classe;
- ✓ Apresentar ao diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- ✓ Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir em qualquer época a verificação:
 - da identidade e regularidade da vida escolar do aluno;
 - da autenticidade dos documentos escolares.
- ✓ Coordenar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;
- ✓ Elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos;
- ✓ Informar processos;
- ✓ Redigir e subscrever editais;
- ✓ Expedir transferência e demais documentos, devidamente assinados por ele e pelo diretor;
- ✓ Divulgar os resultados bimestrais e finais das avaliações realizadas;
- ✓ Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
- ✓ Manter atualizada a documentação dos corpos docente, discente e administrativo;

Borges

19

M. Assunção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- ✓ Exercer outras atividades que contribuam para a eficiência dos serviços da Secretaria da Unidade Escolar;
- ✓ Prestar informações para a elaboração de quadros estatísticos do rendimento escolar do aluno;
- ✓ Fornecer dados quanto ao aspecto legal da vida escolar do aluno;
- ✓ Acatar as decisões tomadas no Conselho de Classe;
- ✓ Organizar e arquivar toda documentação utilizada nas reuniões;
- ✓ Lavrar em ata todas as reuniões realizadas.

Coordenação Pedagógica

A Coordenadora assessora os turnos e é responsável pelo cumprimento da política pedagógica da Unidade Escolar, com a finalidade de assegurar a qualidade de ensino, sendo as atribuições:

- ✓ Buscar parceria, juntamente com o diretor, para oferecer formação continuada aos professores, a partir do diagnóstico dos saberes e competências de cada docente, para garantir situações de estudo e reflexão sobre a prática pedagógica;
- ✓ Subsidiar o corpo docente na elaboração e implementação do planejamento anual, propondo alternativas metodológicas a partir de reflexões coletivas;
- ✓ Acompanhar e avaliar o ensino e a aprendizagem, por meio dos resultados do desempenho dos alunos nas avaliações internas e externas;
- ✓ Propor e acompanhar a efetivação de ações que promovam a equidade e excelência da aprendizagem dos alunos (combate à evasão e potencialização da proficiência);
- ✓ Preparar e conduzir com a diretora, os momentos de Trabalho Coletivo, Conselho de Classe e outras reuniões/formações, com temas relevantes identificados a partir da observação e análise da realidade escolar que efetivem a proposta pedagógica da escola;
- ✓ Participar de encontros pedagógicos, formações continuadas e reuniões, quando convocado pela SME;
- ✓ Reelaborar com o coletivo de professores, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Ação para superação dos desafios da Unidade Escolar;
- ✓ Analisar planos de aula no SIAP e realizar devolutivas quinzenalmente ao professor;
- ✓ Subsidiar os professores no planejamento e desenvolvimento das aulas e avaliações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- ✓ Fornecer base teórica para nortear a reflexão sobre as práticas pedagógicas dos docentes;
- ✓ Estimular os professores a desenvolverem com entusiasmo suas atividades pedagógicas;
- ✓ Assegurar a participação ativa de todos os professores, garantindo a realização de um trabalho colaborativo;
- ✓ Subsidiar os docentes com materiais pedagógicos que atendam às necessidades de diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- ✓ Propor/orientar/acompanhar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;
- ✓ Articular o trabalho pedagógico desenvolvido no interior da escola, de forma a manter a integração e a inter-relação entre as ações desenvolvidas pelos professores;
- ✓ Estabelecer, cooperativamente, com o diretor, docentes e agentes administrativos educacionais, diretrizes, metas e ações estratégicas a serem alcançadas em cada programa e/ ou projeto em desenvolvimento, assegurando a sua efetividade e, por conseguinte, o sucesso do estudante;
- ✓ Auxiliar os docentes na prevenção e na solução dos desafios que comprometem a aprendizagem dos alunos;
- ✓ Organizar e coordenar, periodicamente, momentos de estudo com a equipe escolar, como forma de garantir práticas reflexivas e dialéticas, assegurar a integração e inter-relação do saber das diversas áreas e manter os professores atualizados;
- ✓ Manter o corpo docente e administrativo atualizado quanto a leis, resoluções, pareceres e portarias referentes ao trabalho técnico-pedagógico;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento do estudante, em relação ao seu desempenho, participação e comportamento, auxiliando os professores em tomadas de decisão;
- ✓ Analisar os instrumentos avaliativos e realizar devolutivas a cada professor;
- ✓ Apoiar e incentivar a escola em iniciativas de inovação da gestão escolar para resultados da aprendizagem;
- ✓ Identificar as barreiras que possam dificultar ou impedir a aprendizagem;
- ✓ Promover a integração escola-família-comunidade, envolvendo-as nas ações educativas desta Unidade de Ensino;
- ✓ Coordenar o processo de escolha de livros didáticos e/ou materiais pedagógicos no Estabelecimento, conforme orientação da Rede de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

- ✓ Avaliar os materiais didáticos utilizados pelos professores para garantir o cumprimento dos objetivos educacionais;
- ✓ Ofertar ideias quanto à aquisição de materiais e recursos pedagógicos;
- ✓ Sugerir intervenções pedagógicas para melhorar a aprendizagem de todos, inclusive de alunos com necessidades especiais;
- ✓ Acompanhar, articular, assessorar, avaliar e retroalimentar o processo de elaboração, execução e implementação do PDE, que venha a enriquecer o currículo escolar;
- ✓ Acompanhar e orientar, sistematicamente, os projetos da escola e da SME;
- ✓ Participar dos Conselhos de Classe realizados pela escola, colhendo informações sobre o fazer pedagógico e o desempenho do aluno, para posterior estudo, análise e planejamento docente;
- ✓ Garantir a organização dos registros do trabalho pedagógico, de acordo com as normas da Instituição e de órgãos governamentais.

4.5. Perfil da Comunidade Escolar

A comunidade escolar é formada por todos os membros que participam do processo educativo da escola, incluindo alunos, professores, funcionários, pais e responsáveis. Em relação aos alunos, a maioria provém de diversos setores de chácaras na Estiva e nos arredores do Clube e Escola, ou seja, são alunos advindos da vizinhança de chacareiros, sendo que algumas famílias trabalham como caseiros nestas chácaras. Muitos responsáveis ficam fora de casa o dia todo, com isso, deixam os filhos sozinhos ou com irmãos mais velhos, avós, entre outros. E outras trabalham em comércio no centro da cidade e, até mesmo, em casa de família. Há famílias em vulnerabilidade Social na comunidade escolar que são atendidas pelo Programa Bolsa Família, garantindo acesso a serviços básicos como saúde, educação e alimentação. Além disso, o programa busca promover a inclusão social e econômica dessas famílias. O Bolsa Família é um programa do Governo Federal que fornece assistência financeira às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

A escola é um agente cultural, mas também é um agente socioeconômico, pois interagem com educadores, funcionários em geral, alunos, pais e com setor público.

Esses alunos pertencem à diversas classes socioeconômicas, e trazem para a escola uma variada educação moral e religiosa, um conjunto de saberes, comportamentos, tradições que enriquece a cultura local.

5. MARCOS REFERENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafiorida@gmail.com

Na Escola Municipal Nova Flórida há uma grande preocupação com o processo de ensino-aprendizagem, pois todos empenham e fazem um grande esforço para levar um ensino de qualidade a todas as crianças. *Temos passos indispensáveis à construção do marco referencial que são, para começar, o de construir a percepção coletiva e mais clara possível, do contexto social no qual a escola está inserida (Celso dos S. Vasconcellos).*

A definição do tipo de realidade ideal desejada pela comunidade é a base sobre a qual se especifica a proposta político-social desta instituição. Busca-se então formar visões de futuro, congruentes com esse marco geral, para cada uma das principais dimensões da atividade escolar: desde os conteúdos curriculares, métodos e níveis de sucesso de aprendizagem, até a adequação ideal dos recursos didáticos, inclusive do corpo docente, das instalações e relações da escola com a comunidade externa.

5.1. Marco Situacional

Diagnóstico: caracterização da situação atual

A Escola Municipal Nova Flórida, oferece a Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. A importância da escola em nossa sociedade pode ser medida pelo tempo que nossas crianças passam em seu interior, ao menos 11 anos de suas vidas.

Esta é a única instituição social de frequência obrigatória que alcança a todos e todas das novas gerações.

A Educação está assegurada como um direito social a todos os cidadãos brasileiros, conforme prescreve a Constituição Federal de 1988. Em seu artigo 205, estabelece que: *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).*

É importante ressaltar a intencionalidade e o valor desse preceito constitucional, no que se refere ao desenvolvimento integral do sujeito. Em seu bojo, tal preceito apresenta a evidência de uma concepção do direito à educação integral, reconhecendo que a educação tem um compromisso com a formação e com o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

A educação abrange vários modos de formação do ser humano: o trabalho, as manifestações culturais, o aprendizado na escola e nos espaços informais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

As práticas desenvolvidas nas escolas devem, portanto, privilegiar a autonomia dos alunos, estimulando reflexões e ações que se referendam no contexto de vida dos mesmos.

Tal concepção de educação desenvolve-se dentro da escola, mas articula-se com o que acontece em seu entorno, ou seja, a educação não se encerra com o que é transmitido em sala de aula, pelo contrário, o trabalho dentro da sala de aula é desenvolvido a partir de situações contextualizadas em seu exterior. A educação passa, então, a ser entendida de forma mais abrangente, como uma tarefa social que compete a toda a comunidade.

Quanto à educação, nossa instituição tem a missão de compartilhar o conhecimento e estimar, o educando a permanecer na escolar, desenvolvendo consciência crítica, de forma que seja capaz de analisar as realidades urbanas e rurais a fim de procurar novas formas de subsistência, de respeito ao meio ambiente, em busca de uma vida saudável e de uma ecologia autossustentável, trabalhando situações que possibilitem a comunidade escolar a pensar propostas de intervenção na realidade que nos cerca devido à grande quantidade de material reciclável que é desperdiçada, a necessidade de intervenção nos fatores econômico, social, sanitário, ambiental e geográfico da população e na preservação do meio ambiente.

Quanto ao suporte à integração família/escola, a escola reconhece e respeita as diferentes formas de organização das famílias e prioriza momentos de diálogo e escuta, buscando em seu cotidiano, estabelecer estreita comunicação. Para isso, estão sendo adotadas medidas plausíveis projetos interdisciplinares: gincanas que envolva as famílias e alunos, jogos, recuperação processual ofertada pelos professores e atendimento diferenciados nas salas de aulas. Nesse sentido, concorre para essa integração o Conselho Escolar, que, além da participação, possui papel relevante na integração com a comunidade em geral.

5.2. Marco Conceitual

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Nova Flórida define-se como uma ação coletiva, constituindo a expressão da autonomia da escola.

Nesse sentido, tomamos por base a realidade social, cultural e econômica do nosso educando, visando à formação do cidadão participativo, responsável, compromissado, crítico e criativo.

Diante deste prisma, a direção, professores, funcionários, conselho escolar, e comunidade em geral, têm a clareza que o estabelecimento transcende a mera função de ensinar conteúdos, e que são norteadores para uma escola de qualidade, visando o tipo de sociedade e o tipo de cidadão que pretendem formar.

A escola tem como centro das discussões a inovação, a investigação e a autonomia, que permite a construção de sua identidade, exercendo seu direito à diferença, à singularidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

à transparência, à solidariedade e à participação, transformando-se num instrumento de transformação para todos.

É preciso revigorar o engajamento dos jovens no contingente de pessoas envolvidas na busca do crescimento próprio, do país e do mundo. Portanto, o educador deve possibilitar ao aluno a compreensão da realidade cultural, social e política, a fim de que se torne capaz de participar do processo de construção da sociedade – com perspectivas de um falar real, e não apenas científico. É preciso que surja um novo espaço para os saberes de cada um.

Se o exercício da cidadania se coloca como missão primordial para a educação escolar, deve-se entender que a liberdade compreende a formação do homem social, participativo, responsável, político e produtivo. É a formação do homem capaz de estabelecer relações para além do individualismo e do seu egoísmo, e que compreende que seu conhecimento técnico, profissional, científico e intelectual só tem valor se socialmente necessário.

O processo educacional deve, portanto, ser um processo que introduz o indivíduo na atualidade histórica e social de sua época, possibilitando-lhe conhecer e relacionar-se com a realidade social e cultural. O conhecimento não pode ser morto e amorfo, mas vivo e dinâmico, levando o indivíduo a ser um agente de transformação e mudança, pois segundo LUCKESI (1984), “...o novo modelo social exige a participação democrática de todos. Isso significa igualdade, fato que não se dará se não se conquistar a autonomia e a reciprocidade de relações.”

Portanto, para se exercitar a atividade de planejar torna-se necessária a posse de conhecimentos específicos, que possibilitem a melhor decisão sobre o que se pretende fazer e sobre o modo de atingir aquilo que se pretende.

O ato de planejar, através do Projeto Político Pedagógico, exige de nós um conhecimento seguro sobre o que fazer com a educação, quais seus valores e significados, devendo, portanto, ser um ato coletivo, baseado no método da ação – reflexão – ação para, só assim, poder chegar a uma avaliação crítica do trabalho realizado, para aprimorar e acrescentar-lhe novos conhecimentos convertendo-os em ação consciente, crítica e democrática capaz de transformar não somente a realidade, mas também os sujeitos nela inseridos.

Concepção Filosófica e Pedagógica

Para Piaget, o homem é um sistema aberto. A resposta do ambiente contribui para um processo constante de reorganização mental, autorregulado, e na sua visão teórica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

interacionista, o homem é produto de uma bagagem genética que se desenvolve no meio social.

Produzir não é reproduzir. Produzir implica uma ação diferenciada e criativa. Paulo Freire enfatiza: “Não é a educação que forma a sociedade de uma determinada maneira, e sim a sociedade que estrutura a Educação em função dos interesses de quem tem o poder”.

Vive-se, no mundo de hoje, uma sociedade tão dinâmica e complexa, que a escola passou a assumir novas responsabilidades e funções. As rápidas e frequentes modificações da vida atual causadas, em parte pelos grandes acontecimentos de repercussão mundial, criaram a necessidade de um novo tipo de ensino. Assim, surgiram tendências e orientações através de diferentes doutrinas pedagógicas, em função da própria evolução da Sociologia, da Filosofia e da Psicologia, dando origem a um processo de renovação, que vem tomando grande impulso desde o princípio deste século, daí surgindo às ideias de Ensino Renovado.

Segundo Luckesi, a sociedade necessita reproduzir-se e renovar-se a isso, e isto, se dará através da Educação em suas diversas possibilidades, serve também à reprodução, mas também a renovação desta sociedade.

A elaboração de uma nova proposta pedagógica chega para inovar, enriquecer e subsidiar um novo trabalho metodológico, fazendo com que nossos educandos dominem o conhecimento de que necessitam para crescerem como cidadãos, plenamente reconhecidos e conscientes de seu papel em nossa sociedade.

Com este intuito a Escola Municipal Nova Flórida aponta metas de qualidade que levam os educandos a enfrentarem o mundo atual como cidadãos participativos, reflexivos e autônomos, conhecedores de seus direitos e deveres dentro da realidade atual.

O presente Projeto encontra-se baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação instituída pela (Lei 9394/96), no referencial dos Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação do Ministério da Educação e Desporto, nos estudos científicos da psicogênese dentro da epistemologia de Jean Piaget e propostas socioconstrutivistas e interacionistas de Vygotsky e Emília Ferrero, e na BNCC e DC-GO.

A Escola Municipal Nova Flórida visa contribuir para a formação integral de seus educandos, oportunizando meios para que a escola seja um local de investigação, de busca e de produção de conhecimento. Baseia-se em uma pedagogia da livre expressão, no sociointelectual e afetiva do educando, respeitando a sua totalidade e individualidade. Possui uma visão dialética e progressista que a partir do conhecimento e enfrentamento de problemas e dificuldades, permita a descoberta de possíveis caminhos para a mudança de atitudes, comportamentos e ideias.

A Escola Municipal Nova Flórida objetiva e trabalha na perspectiva da construção de uma sociedade justa, livre, fraterna, democrática e mais humana, onde a Educação possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

contribuir para a formação de um cidadão politizado, participante, crítico, solidário, livre, responsável pelo seu destino e sensível ao da humanidade.

Finalidades e Objetivos Institucionais

Objetivos Gerais

De acordo com os artigos 205 e 206 da Constituição Federal/1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Educação tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em seus estudos posteriores.

De acordo com a Lei nº 9394/96 (LDB), a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Esta Lei disciplina a Educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. A Educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. Cada etapa da educação básica e cada série são definidas por objetivos intencionais específicos, que orientam metodologias e ações pedagógicas a serem realizadas, para adquirirem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores desejados. Resolução CEE/CP Nº 06 de 20 de setembro de 2024.

A Educação deve incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento de ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive, estimulando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo. A Educação promove a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, que constituem patrimônio da humanidade e comunica o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.

Com a implementação do Documento Curricular no Ensino Fundamental pressupõe, também, a qualificação dos profissionais responsáveis em cada componente curricular e o fortalecimento do trabalho coletivo na escola, onde vozes e fazeres se tornem posicionamentos político-pedagógicos, promovendo o compromisso de todos com as aprendizagens dos estudantes. Nesse contexto, esse documento compreende a escola como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

espaço de busca constante de aperfeiçoamento, reflexões, produção de conhecimento e ressignificações das práticas pedagógicas. DC-GO.

O Ensino será ministrado com base nos seguintes princípios de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica:

- I. Igualdade e equidade de condições para o acesso e permanência, à participação, à inclusão e ao êxito na escola;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- IV. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII. Valorização do profissional da educação escolar;
- VIII. Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX. Valorização da experiência extraescolar;
- X. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XI. Garantia de padrão de qualidade;

Objetivos Específicos

- ✓ Oferecer à comunidade um ensino de qualidade que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania;
- ✓ Oportunizar e dar condições, nas diferentes etapas da Educação Básica, para que todos os sujeitos desenvolvam suas capacidades para a formação plena;
- ✓ Educar para a transformação da realidade social, valorizando a vida e a dignidade humana, orientada pelo conhecimento e pela ética;
- ✓ Orientar o aluno a construir seu projeto de vida de forma responsável durante o seu percurso formativo;
- ✓ Ensinar com vistas à aprendizagem e aos conhecimentos historicamente produzidos e socialmente válidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- ✓ Proporcionar aos estudantes instrumentos para a aprendizagem de valores e conhecimentos por meio de estimulação frequente;
- ✓ Dar condições de acesso a todos os alunos, uma alfabetização para o letramento dentro do índice proposto (100%), reconhecendo e respeitando as limitações de cada um;
- ✓ Oferecer recuperação da aprendizagem aos alunos com baixo rendimento escolar;
- ✓ Melhorar o processo de ensino aprendizagem;
- ✓ Garantir padrões mínimos de conhecimentos da escola;
- ✓ Propiciar o conhecimento da história de nosso aluno, da história do seu contexto familiar, os costumes e os valores culturais de sua família.
- ✓ Propiciar o conhecimento dos pais e responsáveis sobre a proposta pedagógica que está sendo desenvolvida, para que possam participar e discutir suas ideias com a equipe.
- ✓ Atingir o nível máximo de proficiência nas avaliações externas (SAEGO, FLUÊNCIA LEITORA).

Missão

Assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na escola, formando cidadãos críticos capazes de agir na transformação da sociedade, e sendo uma instituição de referência em educação, reconhecida em valores como, conhecimento, pensamento científico, crítico e criativo, repertório cultural, comunicação, trabalho e projeto de vida, argumentação, autoconhecimento, autocuidado e tolerância.

Visão

Oferecer aos alunos e colaboradores a possibilidade de se desenvolverem, tornando-se cidadãos éticos, capazes de contribuir para a evolução da comunidade a que pertencem. Isso porque se preocupa com uma sociedade mais justa e competente em seus afazeres.

Ser uma escola de referência, garantindo um ensino aprendizagem de qualidade, trabalhos motivados, integrados e comprometidos com os resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafiorida@gmail.com

Valores

Baseia sua prática educacional na crença de que cada ser humano é capaz de construir seu próprio conhecimento segundo princípios básicos, como: respeito, solidariedade, comprometimento e busca pela felicidade.

5.3. Marco Operativo

A Escola Municipal Nova Flórida apresenta-se à comunidade como uma instituição dinâmica, atuante, atualizada com as mudanças da sociedade, da ciência e da tecnologia, é um centro de informação confiável para a sociedade.

Para que possa manter um ambiente tranquilo, prima-se pela organização do ambiente de trabalho, evitando assim, desencontro de informações, desentendimento entre os setores da escola.

O aluno sente-se bem em fazer parte desta escola, motivado para aprender. Para tanto, conta com bons profissionais, um bom ambiente de estudos, com salas iluminadas, bem arejadas e limpas, com materiais e equipamentos pedagógicos que estimulam o aprendizado, um ambiente amistoso, onde ele faz amigos.

As regras de convivência da escola, expressas no Regimento Escolar, são conhecidas e devem ser seguidas por todos, para manter a organização necessária e o bom funcionamento da instituição. Há integração entre Escola, Comunidade e Conselho Escolar, através de projetos envolvendo as famílias, além de reuniões para a tomada de decisões.

5.3.1. Estrutura Organizacional

A escola ministra em regime anual a Educação Infantil de (04 e 05 anos) e os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Funcionando no turno matutino (das 07h00min às 11h30min) e no turno vespertino (das 13h00min às 17h30min).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

Dimensão da Gestão Escolar Democrática

A gestão escolar democrática da Escola Municipal Nova Flórida tem várias dimensões, entre as quais a participação, a transparência e a autonomia.

Participação:

- ✓ Envolver todos os membros da comunidade escolar nos processos decisórios;
- ✓ Criar espaços de participação e deliberação (reuniões com a comunidade escolar e Conselho Escolar);
- ✓ Promover a colaboração e o diálogo entre os diferentes membros da comunidade escolar;
- ✓ Estimular a participação ativa da comunidade nos processos de tomada de decisão.

Transparência:

- ✓ Promover a transparência administrativa, pedagógica e financeira;
- ✓ Disponibilizar informações relevantes sobre a gestão escolar.

Autonomia:

- ✓ Criar condições para garantir a qualidade no ensino e aprendizagem dos estudantes;
- ✓ Proporcionar meios para que a comunidade escolar exerça seus direitos frente à gestão escolar.

Diretrizes Operacionais Didático-Pedagógicas

As Diretrizes Operacionais Didático-Pedagógicas da Escola Municipal Nova Flórida estão em consonância com as Diretrizes Nacionais e as normas do Sistema de Educação do Estado de Goiás, sendo a LDBN 9.394/96, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular para Goiás (DC-GO), Conselho Estadual de Educação (CEE), regidas ainda pelo Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar, os quais são apreciados pela comunidade escolar e aprovados pelo Conselho Escolar.

Política de Convivência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

A escola é espaço educativo por excelência, que se organiza de forma estruturada e com intencionalidade, para que todos e todas, convivendo num ambiente de partilha, de participação, de colaboração, de socialização, de diversidade, de pluralidade e de cultura de paz, tenham o acesso mais amplo e inclusivo ao conhecimento produzido pela humanidade, para garantir que todos e todas cheguem aos mais elevados níveis de ensino e aprendizagem acordo com sua capacidade e potencialidade.

As regras de convivência estão firmadas no Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar da Escola Municipal Nova Flórida.

Formas de Ingresso – Matrícula:

A Educação é um direito de todo cidadão, e cabe a instituição de ensino de acordo com a Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024, viabilizar e garantir o acesso, a permanência, a participação, a inclusão e o êxito a todos os educandos, seja na idade própria de ingresso, sejam aos que não tiveram acesso na idade própria ou que nela não puderam permanecer.

A matrícula é a forma de vínculo do educando à Unidade Escolar, e deve ocorrer aos 04 de idade na Educação Infantil e 06 anos de idade, ou a completar até 31 de março do ano letivo, para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, e a qualquer época do ano para os alunos transferidos de outras Unidades Escolares respeitados a legislação em vigor.

São documentos necessários para efetivar a matrícula nesta Unidade Escolar: (Art. 37 §4, Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024. Declaração provisória para transferência com data igual ou inferior a 10 dias conforme Resolução CEE/CP nº 008 de 21/11/2014 ou Histórico Escolar, quando transferido:

- I. Ficha individual do aluno quando transferido;
- II. Certidão de nascimento do aluno;
- III. CPF do aluno;
- IV. Comprovante de endereço atualizado;
- V. Cartão do SUS do aluno;
- VI. Cartão do Programa Bolsa Família;
- VII. Foto do aluno;
- VIII. RG e CPF dos pais ou responsáveis legal;
- IX. Título de eleitor dos pais, ou Responsáveis legal.

A Escola possui uma sala de leitura, que tem por objetivo despertar nos alunos, a prática da leitura, promovendo a integração do grupo, a socialização dos alunos e o desenvolvimento das habilidades linguísticas, melhorando o desempenho dos alunos em todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

os componentes curriculares por meio da leitura, ampliando o repertório literário dos alunos através dos contos, de gibis, de revistas, além de livros de pintura, de desenho, dentre outros, onde as professoras uma vez por semana planejam aula de acordo com o horário, utilizando os livros para fazerem leituras pela professora ou alunos e fazem atividades como: preenchimento de fichas literárias, roda de leitura, contação de histórias usando fantoches, etc.

A Escola Municipal Nova Flórida segue um calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, posteriormente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação no qual prevê 200 dias letivos, uma carga horária anual de 800h para 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, sendo que esta Unidade Escolar trabalha a 1ª fase do Ensino Fundamental de 09 anos e Educação Infantil de 04 e 05 anos.

Transferência

Na Escola Municipal Nova Flórida há uma grande rotatividade das famílias. A busca dos pais por melhores condições de emprego e qualidade de vida, fazem com que muitos vão e voltem da região, gerando consequentemente um número maior de transferências na escola, tanto recebidas quanto emitidas.

Com isso muitos educandos perdem a continuidade no seu processo de ensino pedagógico e, consequentemente, podem apresentar instabilidade emocional, uma vez que não criam laços afetivos, ou mesmo quando estes são quebrados pelas constantes mudanças, gerando assim, a necessidade de um olhar pedagógico voltado para o acolhimento e recuperação destes alunos.

Para o aluno recebido por transferência é garantida:

- ✓ A frequência do aluno cuja matrícula ainda não se tenha concretizado por falta de documentação, momento em que a escola de destino envidará esforços para solucionar o fato junto à escola de origem, para regularizar a vida escolar do educando;
- ✓ A recuperação do aluno em Progressão Parcial.

Ao aluno transferido:

- ✓ A escola que transfere o aluno deve entregar documentação e histórico escolar ao aluno e a escola que o recebe deve reclassificá-lo de acordo com a documentação e o histórico escolar apresentado, tendo como base as normas curriculares gerais;
- ✓ Para escolas do exterior, onde vigore calendário escolar diferente do adotado no Sistema Educativo do Estado de Goiás, a unidade escolar pode antecipar, em caráter excepcional, as avaliações finais do período letivo, desde que haja comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

aceitação do aluno por parte da unidade receptora ou urgência de transferência para o exterior.

Frequência

É direito subjetivo do aluno o acesso ao espaço escolar para frequentar as aulas e demais ações pedagógicas, definidas, ministradas e supervisionadas pela unidade de ensino, como atividades curriculares, observado o Regimento Interno.

- ✓ O acesso à escola é direito do educando, não podendo ser vedado de acordo com o Regimento Interno da Unidade Escolar;
- ✓ Escola e Família, em articulação e parceria constante, deverão garantir e fiscalizar a frequência e a permanência do educando na escola;
- ✓ Exige-se frequência de 75% do total de horas aulas ministradas no período e, em caso de faltas ou atrasos constantes, a família deve ser convocada para conhecimento e acompanhamento dos atos pedagógicos e/ou disciplinares;
- ✓ Ao educando que deixou de frequentar uma determinada aula deve ser assegurada, se estiver presente, a frequência normal às demais aulas, e em caso de reincidência comunicar formalmente os responsáveis pelo educando.

A Escola Municipal Nova Flórida realiza a frequência diária sendo: da Educação Infantil no diário convencional e do 1º ao 5º ano no diário eletrônico – SIAP.

Recuperação

A recuperação é a orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem, será ofertada concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola de forma contínua nos ambientes pedagógicos por meio de atividades diversificadas, abrangendo os conteúdos curriculares em que o aluno necessite da recuperação pontual com o objetivo de recuperar conteúdos. Será ofertada a recuperação paralela, no contra turno, ministrada por um assistente de ensino, contratado pela Secretaria Municipal de Educação.

A recuperação, parte integrante do processo de construção do conhecimento, deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem, deve ocorrer: RT. 54 da Resolução CEE/CP Nº 06, de 20 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- I. Ofertada nos ambientes pedagógicos, cabendo ao docente criar novas situações desafiadoras e dar atendimento individualizado ao aluno que dele necessitar, por meio de atividades diversificadas;
- II. Ofertada concomitantemente às aulas ministradas e de forma contínua, ao longo de todo o período letivo;
- III. Organizada para abranger os conteúdos curriculares do módulo/etapa/ano em que o aluno estiver matriculado;
- IV. Objeto de avaliação individual, a fim de verificar se a recuperação de conteúdos e a aprendizagem aconteceram;
- V. De forma contínua, nos ambientes pedagógicos, em que o docente, a partir da ação educativa desencadeada, criará novas situações desafiadoras e dará atendimento ao educando que dele necessitar, por meio de atividades diversificadas;
- VI. Como definida no cronograma de atividades da unidade escolar;
- VII. Como disposto no projeto político pedagógico, abrangendo aspectos complementares da recuperação entendida no processo de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola, conforme disposto no regimento e normas dos respectivos Sistemas de Ensino, exigida a frequência mínima do total de horas letivas para aprovação. Conforme a Resolução CEE/CP Nº 06 de 20 de setembro de 2024.

A Recuperação contínua é realizada pelas professoras em sala de aula, para os alunos com dificuldades na aprendizagem, abrangendo leitura, escrita e matemática para os alunos do 1º ao 5º ano.

Classificação

Classificação é o processo legal mediante o qual o aluno é posicionado numa unidade escolar, na série ou etapa a que faz jus, e pode ser feita em qualquer série ou etapa, exceto a primeira série do Ensino Fundamental, de acordo com Art. 43, § 1º, da Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024, e pode ocorrer:

- a) **Por promoção**, para alunos que cursaram com aproveitamento a série ou fase anterior na própria escola;
- b) **Por transferência**, para candidatos procedentes de outras escolas, de outros sistemas de ensino ou vindos do exterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- c) Independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada.

Reclassificação

É o processo legal mediante o qual o aluno é reposicionado em ano ou etapa mais adiantada daquela indicada na seriação do seu histórico escolar, por possuir competências mais avançadas e se aplica ao aluno já inserido no processo de escolarização, sendo efetuada pela escola no início do período letivo, excluído o primeiro ano do Ensino Fundamental, de acordo com Art. 43, § 2º, da Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024.

O aluno não pode ser reclassificado para série mais elevada, na hipótese de encontrar-se retido ou em dependência.

Progressão

Progressão escolar é o processo de avanço de um aluno para a próxima etapa de ensino. Existem diferentes modalidades de progressão escolar, como a progressão em séries, onde os alunos são avaliados e espera-se cumprir o desenvolvimento mínimo esperado para o avanço escolar, a progressão continuada, a qual pressupõe que o aluno deve obter as competências e habilidades em ciclos mais longos que um ano ou uma série, e, a progressão parcial, que permite a promoção do aluno para a série mais avançada mesmo que não tenha alcançado desenvolvimento mínimo esperado em alguns componentes curriculares.

Na Escola Municipal Nova Flórida a Educação Infantil se dá por meio da progressão automática, visto que é vedada qualquer forma reprovação e retenção na Educação Infantil. Para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, a progressão se dá de forma continuada, visto que corresponde ao Ciclo de Alfabetização, o qual não pode haver quebra de continuidade, não sendo admitida retenção durante sua execução, Art. 89 da Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024. Para as turmas de 3º ao 5º ano, a progressão se dá em séries anuais, de acordo com aproveitamento de estudos e garantia da frequência mínima escolar prevista em Lei.

Progressão Parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafiorida@gmail.com

A progressão parcial é o procedimento que permite a promoção do educando nos conteúdos curriculares em que demonstrou domínio adequado, e a sua retenção naqueles em que ficou evidenciada deficiência ou lacuna de aprendizagem a partir do 3º ano de acordo com Art. 55 da Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024.

Sua frequência não se vincula aos dias do período letivo regular podendo ser desenvolvida com encontros periódicos por meio de estudo orientado em dias e horários compatíveis para a unidade escolar e para o educando.

Deve ser efetuada em no máximo, dois componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, sendo que este limite não se aplica à parte diversificada.

A forma e as regras de aplicação da progressão parcial é decisão devidamente motivada e fundamentada do Conselho de Classe a que o educando pertence, cabendo à escola definir os conteúdos a serem recuperados, o programa de estudos, os tempos de execução, a escolha dos professores, a forma de acompanhamento do aluno, a homologação do resultado final e seu lançamento no histórico escolar do aluno.

O regime de progressão parcial será realizado a partir da conclusão do período letivo em que o aluno ficou de progressão, deverá ser concluído antes ou durante o período letivo imediatamente posterior, preferencialmente na escola onde estiver matriculado.

No cumprimento do programa de estudos, a unidade escolar poderá exigir do aluno momentos de acompanhamento individual de frequência obrigatória, a ser registrada pelo professor que o orientará presencialmente.

Esta carga horária, será cumprida presencialmente na escola, será definida de acordo com as necessidades apontadas no programa de estudos, não estando atrelada à mesma carga horária regular da disciplina.

A unidade escolar poderá oferecer este acompanhamento presencial destinado à progressão parcial, para um aluno ou para grupos de alunos considerando o melhor atendimento e a organização administrativa e pedagógica da escola.

Avanço

É o processo legal, pelo qual o aluno, mediante verificação de aprendizado, no decorrer do período letivo, é matriculado em série ou período mais adiantado, por possuir grau de desenvolvimento e rendimento escolar superior ao exigido na série que está cursando, de acordo com § 3º, do Art. 44, da Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024.

Classificação, reclassificação e avanço exigem avaliação qualitativa individual que defina o grau de experiência e desenvolvimento do aluno e deve obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

- a) Ser definida e regulamentada no PPP da Unidade Escolar;
- b) Ser determinada pela Unidade Escolar e validada pelo Conselho de Classe;
- c) Abranger os conteúdos de Base Nacional Comum Curricular;
- d) Ser realizada por uma Comissão de docentes da Unidade, nomeada pela Unidade Escolar, a qual se responsabilizará, para efeitos legais, pelos conteúdos aferidos e conceitos ou notas emitidas;
- e) Ser detalhadamente explicitada e comunicada com devida antecedência ao aluno e aos pais ou responsáveis;
- f) Ter seus resultados registrados em ata e arquivados no dossiê do aluno;

O aluno não pode ser reclassificado para série mais elevada na hipótese de encontrar-se retido ou em dependência;

Aproveitamento de Estudos

O aproveitamento de estudos é o processo que a unidade escolar adota, no uso de sua autonomia, para reconhecer estudos e cursos como válidos, mediante avaliação documental e complementação de estudos, quando considerados necessários.

Na Escola Municipal Nova Flórida, o aproveitamento de estudos será adotado para reconhecer os estudos de estudantes imigrantes, desde que, o histórico escolar esteja devidamente legalizado em instâncias competentes e atenda o Regimento Escolar.

Conselho Escolar

Uma das instâncias de convivência democrática na escola e na comunidade onde esta se insere é o Conselho Escolar, que tem o objetivo de destacar a descentralização da gestão educacional, o fortalecimento da autonomia da escola e garantir a participação da Sociedade. Esta instância é formada por representantes dos diversos segmentos da comunidade escolar: professores, funcionários da escola e pais/responsáveis. Enfim, os membros que, direta ou indiretamente, estão ligados ao processo educacional. Ele é responsável pelo estudo, planejamento, debate, deliberação, acompanhamento, controle e avaliação das ações do dia a dia da escola, tanto no campo pedagógico, articulando as ações, acompanhando os alunos que estão nos Programas desenvolvidos no ambiente interno da escola, em relação ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafiorida@gmail.com

rendimento escolar, quanto no administrativo e financeiro, direcionando o gasto das verbas federais, estaduais e municipais, de modo a garantir a melhor aplicabilidade desses recursos.

O Conselho Escolar é uma entidade autônoma, sem fins lucrativos, instituído por prazo determinado, para funcionar como órgão deliberativo e fiscalizador, agente da gestão democrática unidade escolar, conforme Lei 9.394/96. Podemos entendê-lo também como um fórum permanente de debates, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns de melhoria de aprendizagem e do desempenho da escola.

Deve ser visto como um instrumento de democratização das relações da gestão escolar. O Conselho Escolar, enquanto entidade democrática e representativa dos diversos segmentos atuantes da escola, deve estimular na comunidade o processo de formação nos eixos pedagógicos, financeiro, relacional e administrativo, visando uma educação de qualidade.

Todos os segmentos da Comunidade Escolar têm representantes no Conselho Escolar, através de eleição direta e secreta, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme resolução.

Com base na boa articulação entre os membros do Conselho Escolar e comunidade, é possível construir uma identidade da escola, gerar uma funcionalidade enquanto instituição social que atenda às expectativas de seu público e da comunidade da qual faz parte e, principalmente, se mostrar como um órgão de natureza democrática, onde a comunidade a qual ela serve, cria a sua própria história.

A escola garante espaços para que a ação do Conselho Escolar transforme a realidade da Democracia na gestão da escola e do sistema de ensino, enfatizando que não se faz democracia sem o empenho de todos que fazem parte da comunidade escolar e do sistema de ensino.

É de suma importância que o Conselho Escolar exerça constantemente a tarefa de avaliar a escola como um todo e faça da autoavaliação um dos momentos mais importantes em sua atuação, que deve ser transparente e mais próxima da comunidade, bem como a mobilização da comunidade como um todo no tocante ao processo de envolvimento diário com o cotidiano da escola. Dessa forma, a democracia é fortalecida.

Conselho de Classe

O Conselho de Classe é um colegiado de natureza consultiva e deliberativa para assuntos pedagógicos, tendo como objetivo acompanhar o processo ensino-aprendizagem nos diversos aspectos. É, portanto, a união de todos: professores, equipe pedagógica, pais/responsáveis, alunos e grupo gestor, para encontrar possíveis soluções para os problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

colocados em pauta relacionada à aprendizagem e disciplina dos discentes apresentados durante o bimestre. Durante o Conselho, os assuntos discutidos são registrados e lavrados em ata. “O Conselho de Classe é órgão de acompanhamento das atividades de planejamento, execução e avaliação das ações pedagógicas previstas e aprovadas no PPP da escola e em seu Regimento para cada sala de aula”, Art. 29 da Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024.

O Conselho de Classe tem por finalidade:

- ✓ Estudar e interpretar os dados da aprendizagem, na sua relação com o trabalho dos professores a fim de propiciar condições de realização do processo ensino e aprendizagem, proposto pelo plano curricular, intervindo com ações pedagógico/educativas no momento em que são detectadas dificuldades no desempenho de cada aluno;
- ✓ Acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem de cada aluno, bem como de sua avaliação, diagnosticando os resultados;
- ✓ Analisar os resultados da aprendizagem de cada aluno, relacionando-o com o desempenho da turma, com a organização dos conteúdos, com o encaminhamento metodológico, com as modalidades do acompanhamento individual e a realização da recuperação contínua e paralela;
- ✓ Responder a consultas feitas sobre assuntos didático-pedagógicos, referentes à turma em avaliação.

O Conselho de Classe é constituído:

- ✓ Pelo diretor;
- ✓ Pelo secretário escolar;
- ✓ Auxiliar de Secretaria;
- ✓ Pela coordenação pedagógica
- ✓ Por todos os professores;
- ✓ Pela representação legal:
 - dos alunos;
 - dos pais;
 - do Conselho Escolar; e
 - dos servidores administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

Trabalho Coletivo

O Trabalho coletivo na Escola Municipal Nova Flórida segue o calendário escolar aprovado pelo CEE, garantido por este PPP, e deve prever condições adequadas de organização de materiais, espaços e tempos, e promover a integração entre professores e equipe escolar, favorecendo o planejamento integrado, o alinhamento de objetivos e a construção de um ambiente escolar harmonioso e eficiente.

Uso do Uniforme

O uso do uniforme escolar tem sua relevância para os educandos, pais, e servidores, pois ajuda a promover a igualdade, a disciplina e a segurança.

Benefícios do uniforme escolar:

- ✓ **Igualdade:** ajuda a diminuir a ostentação e a discriminação, e a colocar todos os alunos em pé de igualdade;
- ✓ **Segurança:** ajuda a identificar os alunos dentro e fora da escola, facilitando a segurança em situações de perigo;
- ✓ **Disciplina:** ajuda a aprender a organizar-se e a cumprir regras, o que é importante para o desenvolvimento do aluno;
- ✓ **Foco acadêmico:** ajuda os alunos a focarem na aprendizagem, pois eles se sentem parte de um grupo com os mesmos interesses.

A falta de uniforme, de material escolar e outros acessórios usados para a aprendizagem, bem como uso de adereços de uso individual e pessoal não são motivos para impedir o acesso à escola e a sala de aula, devendo a instituição, constatado o fato, iniciar diálogo com a família para buscar a melhor e mais adequada solução, ao mesmo tempo em que garante o acesso às atividades escolares.

5.3.2. Organização curricular

Os princípios norteadores da Organização Curricular oferecida pela Unidade Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental, são de acordo com o que estão preconizados nos Art. 83 e seus incisos e Art. 84, Seção II, da Resolução CEE/CP Nº 06 de 20 de setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

de 2024, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento Curricular do Estado de Goiás – DC-GO Ampliado.

O Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Estado de Goiás assume alicerçar-se no princípio da educação integral, por entender que, por meio dela, promover-se-á uma formação que visa à cidadania, à emancipação e à liberdade como processos ativos e críticos, que possibilitam ao estudante o pleno desenvolvimento e a apropriação do conhecimento e da cultura historicamente construídos, bem como protagonismo de seu percurso formativo. Compreende ainda que, a educação é o meio pelo qual se busca promover qualidade de vida, racionalidade, desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental, bem como a compreensão entre os seres humanos e a sociabilidade em suma, o bem-estar social. Nessa direção, o currículo base parte do princípio de que a democracia, o estímulo ao desenvolvimento do sujeito, a difusão e o incremento do conhecimento e da cultura em geral, a inserção dos sujeitos no mundo, constituem fins e objetivos que dão sentido à educação. A formação integral do ser humano implica compreender a Educação Básica em um movimento contínuo de aprendizagens, como um percurso formativo no qual a elaboração de conhecimentos vai se tornando complexa de maneira orgânica e progressiva, independentemente das etapas de organização das instituições escolares. Essa articulação precisa acontecer também entre os diferentes componentes curriculares e em escolhas teórico-metodológicas, que mobilizem os estudantes à aprendizagem, superando a ideia de transições, bem como da organização fragmentada das propostas pedagógicas educacionais.

Vale ressaltar que foi adotada a definição de currículo apresentada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCNEB), que o compreende enquanto “conjunto de práticas que proporcionam a produção, a circulação e o consumo de significados no espaço social e que contribuem, intensamente, para a construção de identidades sociais e culturais. O currículo é, por consequência, um dispositivo de grande efeito no processo de construção da identidade do (a) estudante. Currículo refere-se, portanto, a criação, recriação, contestação e transgressão” (p. 23). Em suma, o currículo é um documento vivo, que toma forma e se concretiza dentro das instituições escolares, no cotidiano educacional.

5.3.2.1. Competências

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece 10 competências gerais da BNCC que deverão ser trabalhadas da Educação Infantil ao Ensino Médio. A BNCC é um documento que define as principais diretrizes da educação básica brasileira. Ela define que a educação deve promover o desenvolvimento global dos alunos, para serem capazes de contribuir com a formação de uma sociedade igualitária, ética e sustentável. Dessa forma, o objetivo é que as escolas deixem de ser apenas transmissoras de conteúdo, mas que auxiliem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

estudante a lidar com questões do âmbito emocional, cultural, tecnológico, socioambiental, responsabilidade, criatividade, entre outros. Cada uma das competências estabelecidas possui áreas que contribuem para o seu aprendizado e aspectos específicos que o estudante deve desenvolver. O esforço para aplicação das competências gerais da BNCC, não deve partir somente das instituições de ensino, mas envolve a união de diferentes atores, como os gestores escolares, professores, alunos, famílias, secretarias de educação e a sociedade em geral. O objetivo é proporcionar uma transformação na educação, para que as escolas possam se adequar às novas demandas e problemas da sociedade.

As 10 Competências São:

1. **Conhecimento** O que: Valorizar e utilizar os conhecimentos sobre o mundo físico, social, cultural e digital. Para: Entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar com a sociedade.
2. **Pensamento científico, crítico e criativo** O que: Exercitar a curiosidade intelectual e utilizar as ciências com criticidade e criatividade. Para: Investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções.
3. **Repertório Cultural** O que: Valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais. Para: Fruir e participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. **Comunicação** O que: Utilizar diferentes linguagens. Para: Expressar-se e partilhar informações, experiências, ideias, sentimentos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. **Cultura Digital** O que: Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética. Para: Comunicar-se, acessar e produzir informações e conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria.
6. **Trabalho e Projeto de Vida** O que: Valorizar e apropriar-se de conhecimentos e experiências. Para: Entender o mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida com liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade.
7. **Argumentação** O que: Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis. Para: Formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, com base em direitos humanos, consciência socioambiental, consumo responsável e ética.
8. **Autoconhecimento e autocuidado** O que: Conhecer-se, compreender-se na diversidade humana e apreciar-se. Para: Cuidar de sua saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. **Empatia e cooperação** O que: Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação. Para: Fazer-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

humanos, com acolhimento e valorização da diversidade, sem preconceitos de qualquer natureza.

Responsabilidade e cidadania O que: Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação. Para: Tomar decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

5.3.2.2. Educação Infantil – Pré-escola (04 e 05 anos)

Fundamentação Legal

A Educação Infantil, que abrange o período compreendido do nascimento aos cinco anos de idade, é direito público e, a partir dos quatro anos, direito subjetivo e universal de toda criança, de responsabilidade do Estado e da família. Artigo 64 da Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024, Constituição Federal (art. 205) que a educação é direito de todos e, por inclusão, também das crianças de zero a seis anos. Segundo o artigo 208, “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”. A CLT, 1942, consagra como direito das mulheres trabalhadoras: contarem com espaço e horário na jornada de trabalho para amamentação de seus filhos. O artigo 7º, inciso XXV, estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes entre zero e seis anos de idade em creche e pré-escolas.

A expressão “Educação Infantil” aparece pela primeira vez na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional- LDB – sancionada em dezembro de 1996. Recebe um destaque inexistente nas legislações anteriores, sendo tratada numa seção específica. É definida como primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade.

A distinção entre creche e pré-escola é feita exclusivamente pelo critério de faixa etária, sendo as ambas as instituições de Educação Infantil, com o mesmo objetivo- desenvolvimento da criança em seus diversos aspectos. OECA Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 3096, cujo artigo 54, inciso IV, enfatiza a Educação Infantil como dever do Estado.

Todos os brasileiros em sua cidadania supõem, entre outros aspectos, o acesso à educação Básica, constituída pela Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Carga Horária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

De acordo com o Art. 69, inciso II “São cinco os principais campos de experiência nos quais as crianças aprendem e desenvolvem seus direitos de aprendizagem”. Os mesmos estão expostos na BNCC e no DC-GO ampliado volume I.

- I. O eu, os outros, o nós;
- II. Corpo, gestos e movimentos;
- III. Traços, sons, cores e formas;
- IV. Oralidade e escrita;
- V. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Assim, a Educação Infantil é trabalhada com foco nos eixos estruturais, direitos de aprendizagem da criança e campos de experiência, bem como com enfoque na prática pedagógica e na rotina escolar.

a) Componentes curriculares da Educação Infantil de acordo com o DC-GO.

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 ANOS A 05 ANOS E 11 MESES -ANO LETIVO 2025					
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CONCEITOS CENTRAIS	CARGA HORÁRIA	
				SEMANAL	ANUAL
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS.	MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS (Artes visuais, Música, Teatro, Dança e Audiovisual).	20	800
			MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.		
			SENSIBILIDADE E CRIATIVIDADE		
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	ESCUTA, FALA E PENSAMENTO.		
			IMAGINAÇÃO		
			CULTURAS ORAIS E ESCRITAS		
			LITERATURA INFANTIL		
		CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS.	CORPO		
GESTOS E MOVIMENTOS					
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	ESPAÇOS			
		TEMPOS			
		CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS			
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	O EU, O OUTRO E O NÓS.	INTERAÇÕES			
		AUTONOMIA			
		AUTOCUIDADO			
		IDENTIDADE			
TOTAL DA CARGA HORÁRIA				20	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

Diretrizes curriculares Nacionais para Educação Infantil

A Resolução Nº 5, de 17 de dezembro 2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Educar e cuidar de crianças de zero a cinco anos, supõe definir previamente as práticas pedagógicas, visando à inclusão das crianças e de suas famílias em uma vida de cidadania plena.

Dessa forma, é importante que a Proposta Pedagógica de Educação Infantil defina-se a observar, registrar e comunicar a forma como as crianças pensam, agem, elaboram seus conhecimentos e se apropriam do mundo físico e social de modo sistematizado, interpretando e refletindo. Então, partimos dos seguintes princípios norteadores:

- ✓ Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- ✓ Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- ✓ Princípios estéticos da sensibilidade da criatividade, da ludicidade, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;

As propostas pedagógicas para a Educação Infantil devem organizar suas estratégias de avaliação, por meios do acompanhamento e registro de etapas alcançadas nos cuidados e na educação para crianças de zero a seis anos, “*sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental*”, como afirma a Lei 9.394/96, Seção II, artigo 31.

É fundamental para qualificar as propostas pedagógicas para as crianças de zero a três anos e dos quatro aos seis anos, que os objetivos sejam diferentes para distintos níveis de desenvolvimento e de situações específicas, considerando-se os estados de saúde, nutrição e higiene das crianças.

Por meio da avaliação, entendida como instrumento e tomada de decisões, que os educadores poderão verificar a qualidade de seu trabalho e das relações com as famílias das crianças.

Objetivos

A Unidade Escolar Nova Flórida oferece a Educação Infantil que atenta aos seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos pela Base Nacional Comum



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

Curricular, tendo como objetivos:

- ✓ Favorecer o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (biopsicossocial), complementando a ação da família e da comunidade;
- ✓ Perceber a criança como sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (DCNEI);
- ✓ Proporcionar, através de espaços e tempos próprios, a interação com as diferentes linguagens, priorizando a dimensão lúdica como fator de aprendizagem e convivência;
- ✓ Propor situações de aprendizagens que busquem articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, favorecendo a investigação, a autoria e a participação;
- ✓ Efetivar a avaliação da aprendizagem mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- ✓ Assegurar a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;
- ✓ Estabelecer as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil;
- ✓ Articular as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reunir princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de educação Infantil.

Rotinas diárias em Educação Infantil

Rotina não deve ter uma estrutura rígida, ela deve ser flexível, abrindo espaço para modificações de acordo com o planejamento pedagógico. Por exemplo, se acontece uma festa, os horários de alimentação podem ser alterados, se acontece uma visita na escola, pode-se alterar alguma etapa na rotina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- ✓ Chegada e recepção das crianças;
- ✓ Roda de conversa com música/história;
- ✓ Ajudante do dia, calendário, tempo, quanto somos? Chamadinha;
- ✓ Atividade pedagógica dirigida;
- ✓ Lanche;
- ✓ Higiene bucal;
- ✓ Organização da sala e dos materiais;
- ✓ Brincadeiras ao ar livre: brinquedoteca ou parquinho;
- ✓ Saída;

Avaliação da Aprendizagem da Educação Infantil

O relatório individual das aprendizagens da criança é um instrumento que apresenta o percurso das principais situações de aprendizagens e desenvolvimento da criança, e tem papel central na Educação Infantil, o de propiciar acompanhamento periódico na sala de aula observando cada criança, usando os critérios de avaliação previstos, identificando se os direitos de aprendizagem estão sendo garantidos e observação da ficha de avaliação do SIAM - Sistema de acompanhamento do Projeto AlfaMais Goiás, de acordo com a BNCC – DC-GO.

São instrumentos indicados para a avaliação das crianças, de acordo com Art. 71 da Resolução CEE/CP Nº 06, de 20 de setembro de 2024:

- I. O conhecimento das experiências da vida familiar e social do aluno;
- II. A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano das atividades escolares;
- III. A utilização dos múltiplos registros efetuados pela instituição, família e crianças, que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- IV. A criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/escola, posicionamento no interior da Instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- V. A documentação da escola que permita às famílias conhecer o trabalho da Instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil, especialmente o Projeto Político Pedagógico;
- VI. As reuniões periódicas com a família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

Jornada de Educação Alimentar e Nutricional

A Jornada de Educação Alimentar e Nutricional é um projeto do poder público, com o objetivo de reduzir a obesidade infantil, além de assegurar informações sobre alimentação saudável aos cidadãos desde a primeira infância. Nossa instituição busca, através deste projeto, levar os alunos a conhecer mais sobre nutrição e alimentação saudável, para que elas possam construir novos hábitos e consequentemente ter uma relação amigável com os variados grupos de alimentos. Trabalho este amparado pela Lei nº 13.666/2018, que entrou em vigor a partir de novembro de 2018, acrescenta ao artigo 26 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases) que “a educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais” nos currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. O cardápio elaborado mensalmente pela nutricionista, que acompanha as merendeiras, é seguido pelas merendeiras no dia a dia, o qual fica no corredor ao lado da cozinha de fácil acesso pelos alunos.

5.3.2.3. Ensino Fundamental anos iniciais

Fundamentação legal

Os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC se articula em quatro áreas de conhecimento: (Artigo 85 da Resolução CEE/CP Nº 06 de 20 de setembro de 2024).

- I. Linguagens e suas tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Materna para populações indígenas, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
- II. Matemática e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia;
- IV. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia.

a) Componentes curriculares do Ensino Fundamental dos anos iniciais.

MATRIZ CURRICULAR DE 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL – ANO LETIVO 2025												
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA									
			SEMANAL					ANUAL				
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	05	05	05	05	200	200	200	200	200
		ARTE	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	05	05	05	05	200	200	200	200	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	03	03	03	03	120	120	120	120	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	03	03	03	03	120	120	120	120	120
		GEOGRAFIA	03	03	03	03	03	120	120	120	120	120
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA		21	21	21	21	21	840	840	840	840	840

Da Carga horária

O Currículo do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano é ministrado sob a forma de atividades e a duração do ano letivo de 2025 é de 200 (duzentos) dias assim distribuídos: 4h00min (quatro horas) de efetivo trabalho em sala de aula, 15 minutos para o lanche e 15 minutos para o recreio, perfazendo 4h30min (quatro horas e trinta minutos) dentro da escola.

Do Currículo no Ensino Fundamental

As diretrizes curriculares além de garantir os objetivos do Ensino Fundamental, envolvem as disciplinas no Núcleo Comum, entrelaçadas com os conteúdos dos Temas Transversais, Programa ALFAMAIS GOIÁS e o Programa Aprender Valor, visando um melhor ensino no que diz respeito às habilidades e competências dos alunos.

Um planejamento, além de garantir uma ação mais participativa no fazer didático-pedagógico, garante também a execução de projetos com temas ligados aos interesses e realidade do aluno.

Em todas as disciplinas, os conteúdos a serem trabalhados estão dentro de uma responsabilidade educativa que permita sua continuidade, sem rompimento do processo de construção do conhecimento que será vista num cotidiano, respeitando cada faixa etária e em consonância com os objetivos previstos no DC-GO do Ensino fundamental enriquecida com o Programa ALFAMAIS GOIÁS, os Parâmetros Curriculares Nacionais e Temas Transversais.

Os Currículos são compostos de uma Parte Comum e integrados por matérias do Núcleo Comum, e uma Parte Diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos da Escola e às diferenças individuais dos alunos.

A Educação Religiosa é optativa para o aluno, sob a forma da Resolução 285 CEE/GO, que são trabalhados de forma interdisciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

Os temas transversais: Ética, Saúde, Educação Ambiental, Orientação Sexual, Trabalho, Consumo, Pluralidade e Cultura, integram-se a todos os conteúdos visando a formação para cidadania, os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígenas, Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008, altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

De acordo com o Art. 26-A: § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo, incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. São trabalhados de forma interdisciplinar e principalmente nos componentes curriculares, através de realização de projetos de diferentes naturezas com vista divulgação e estudo da participação dos africanos e de seus descendentes em episódio da história do Brasil, na construção econômica, social e cultural nas diferentes áreas do conhecimento, de atuação profissional, tecnológica e artística, de luta social, como: apresentações entre os alunos, palestras, vídeos educativos, análise e reflexão de músicas sobre o tema, produção de textual, diversos concursos, jogos e brincadeiras lúdicas envolvendo o tema. Os conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e valorização ao idoso serão trabalhados de forma interdisciplinar e como tema transversal (Resolução 171 CEE/GO de 08 de julho de 2005). A Lei Nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, com o Art. 26, § 9º. Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. De acordo com o Art. 2º, fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

- I. Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II. Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- III. Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- IV. Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
- V. Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;
- VI. Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e
- VII. Promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

A obrigatoriedade do Ensino Fundamental e a universalização da oferta, ditames constitucionais da Carta Magna, são consagradas na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 157, e lembradas na LDB- nº 9394/96, quando no caput do artigo 32, em redação dada pela lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, reza: “*O Ensino Fundamental obrigatório com duração de 09 anos, gratuito na Escola pública, inicia-se aos seis anos de idade...*”.

Objetivos

A Escola Municipal Nova Flórida, visa contribuir para a formação integral de crianças, oportunizando meios para que a escola seja um local de investigação, de busca e produção do conhecimento, tendo por objetivo garantir a todos um ensino de qualidade a partir de conteúdos básicos que tenham repercussão em suas vidas e a inserção de valores do campo nos processos de construção de conhecimentos.

O trabalho do professor deve partir da constatação da prática real, com o dimensionamento dos saberes, com a construção de valores que propiciem a compreensão das peculiaridades locais e, partir desta, para a construção dos demais saberes que estejam em grau de amplitude distante da realidade do campo.

O papel do professor é instigar a participação do aluno, onde a intervenção do mesmo torna-se necessária para levá-lo a acreditar em suas possibilidades e ir além, enriquecendo sua experiência de vida e aprendizagem. Conforme a BNCC, o professor deve ser capaz de compreender quem é a criança e como ela aprende e se desenvolve. O trabalho escolar precisa ser avaliado como uma comprovação para o próprio aluno acompanhar seu progresso.

É essencial a vinculação da escola com as questões sociais e com valores democráticos, não só do ponto de vista da seleção e tratamento dos conteúdos, como também da própria organização escolar. As normas de funcionamento e os valores, implícitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

explícitos, que regem a atuação da equipe escolar, são determinantes da qualidade do ensino, interferindo de maneira significativa sobre a formação dos alunos.

É papel da escola, afirmar e reafirmar valores, formar indivíduos livres, críticos, conscientes de seus papéis enquanto sujeitos da história, seres humanos que assumam a essência de sua condição e estejam dispostos a tornar o local onde vivem num espaço de organização social onde exista ética e justiça.

Os princípios fundamentais perfazem todos os fatores supracitados, porém a estruturação e a dinâmica da construção dos processos, vem de encontro à realidade apresentada nos processos educativos implementados pela Escola Municipal Nova Flórida, enquanto espaço de oferta de educação com qualidade.

Metodologias

As metodologias em sala de aula são renovadas de acordo com a proposta do DC-GO, com aulas inovadoras, criativas e dinâmicas, com recursos simples e paradidáticos como, por exemplo, aula audiovisual, jogos, música, atividades de sondagem e reflexão contextualizadas, também promovem atividades de língua oral e o uso de tecnologias variadas, escrita, debates, apresentações de trabalhos realizados pelos alunos em forma de teatro dentro dos projetos e ações desenvolvidas na escola. Dessa forma, torna a aula prazerosa e contribui para o conhecimento dos alunos que é a prioridade da escola.

A Escola Municipal Nova Flórida propõe uma metodologia, na qual coordenadora, professoras e alunos, caminhem no sentido da aprendizagem, através de aulas práticas, dinâmicas e do conhecimento acumulado do aluno, porém somados aos conteúdos que, assimilados, tornem o aluno sistematicamente melhor preparados, para enfrentar as demandas que a sociedade cada vez mais exige, impõe aos indivíduos que nela inserem-se.

No caso da metodologia ativa o aluno é personagem principal e o maior responsável pelo processo de aprendizado. Sendo assim, o objetivo desse modelo de ensino é incentivar que a comunidade escolar desenvolva a capacidade de absorção de conteúdos de maneira autônoma e participativa. É possível destacar a existência de vários benefícios tanto para alunos, quanto para a instituição de ensino, com a utilização das metodologias ativas. Sendo que os alunos adquirem maior autonomia, desenvolvem confiança, passam a enxergar o aprendizado como algo tranquilo, tornando-se aptos a resolver problemas, serem profissionais mais qualificados e valorizados, protagonistas do seu aprendizado.

As atividades dentro da metodologia ativa compreendem determinados aspectos diferenciados como: sala de aula invertida (o aluno é agente do saber); leitura prévia de conteúdos para favorecer a interação; uso de tecnologia para potencializar o aprendizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

promoção de competições ou desafios para instigar o pensamento; o trabalho em equipe e a liderança; união de teoria e prática; estudo de casos; resolução de problemas; utilização de jogos; estímulo ao empreendedorismo.

Avaliações do Ensino Fundamental

A avaliação tem a função de diagnosticar o nível de apropriação dos conhecimentos pelos alunos, atribuindo uma prática pedagógica específica ao processo de ensino-aprendizagem. De acordo com a Resolução CEE/CP Nº 06 de 20 de setembro de 2024, Art. 51. A avaliação do aproveitamento será contínua formativa e cumulativa, compreendendo o acompanhamento do processo de aprendizagem nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotor, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A avaliação dos alunos do Ensino Fundamental I será feita por meios de diversos instrumentos avaliativos, individuais ou em grupos, como por exemplo, atividade escrita, dramatização, trabalho de pesquisa, avaliação oral ou exposição oral dos alunos experimentação, desenhos, maquetes, produção textual, portfólio, observação do desempenho do aluno, e autoavaliação. As notas bimestrais das turmas do 3º, 4º e 5º anos serão expressas de 0 (zero) a 10 (dez), oriundas de avaliações somativas, variando em décimos. A média anual do 3º, 4º e 5º ano será obtida somando-se as notas dos 04 (quatro) bimestres, e dividindo-se por 4 (quatro) obtendo-se a média final.

E relatórios individuais bimestralmente para os alunos do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a Resolução CEE/CP Nº 06 de 20 de setembro de 2024, sendo dispensada a menção de notas.

5.3.2.4. Definição de Estratégias Para a Aprendizagem e Desenvolvimento

A aprendizagem e o desenvolvimento são processos fundamentais para o crescimento e o sucesso dos indivíduos. Para alcançar esses objetivos, é essencial definir estratégias eficazes que promovam a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências. As estratégias de aprendizagem são métodos e técnicas utilizadas para facilitar a aquisição de conhecimentos e habilidades.

Aprendizagem ativa: Envolvimento e participação ativa dos alunos no processo de aprendizagem, por meio de atividades práticas e experimentais.

Aprendizagem cooperativa: os alunos trabalham em grupos para alcançar objetivos comuns, desenvolvendo habilidades sociais e de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

Aprendizagem baseada em projetos: os alunos trabalham em projetos que integram diferentes disciplinas e habilidades, promovendo a aprendizagem significativa.

As estratégias de desenvolvimento são métodos e técnicas utilizadas para promover o crescimento e o desenvolvimento dos indivíduos.

Desenvolvimento de habilidades sociais: os indivíduos aprendem habilidades sociais, como comunicação eficaz e resolução de conflitos.

Desenvolvimento de habilidades emocionais: os indivíduos aprendem a gerenciar suas emoções e desenvolver empatia.

Desenvolvimento de habilidades cognitivas: os indivíduos aprendem a pensar criticamente e resolver problemas.

Sendo assim, as estratégias para a aprendizagem e desenvolvimento são fundamentais para promover o crescimento e o sucesso dos indivíduos, trazendo vários benefícios e melhoria de qualidade na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

5.3.2.5. Educação em Direitos Humanos

A Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, que se aplicam aos sistemas de ensino e suas instituições. A EDH visa o uso de práticas educativas que promovam, protejam e defendam os Direitos Humanos na vida cotidiana, como forma de vida e organização social.

A educação em direitos humanos é um processo que visa formar cidadãos conscientes e respeitadores dos direitos humanos. Ela é permanente, global e transdisciplinar, e deve ser vivenciada no cotidiano, e baseia-se nos princípios:

Éticos: com o compromisso e com a justiça, com os direitos humanos, a dignidade da pessoa humana, a solidariedade, a liberdade, o respeito à diversidade e a autonomia; de convivência fraterna; de observância das normas comportamentais consensualmente assumidas; de espaço de respeito à dignidade da pessoa humana; de respeito e tolerância e de promoção da cultura de paz; de combate a toda forma de violência, de intolerância, de discriminação, de bullying, de preconceito étnico-racial, de gênero, de cor, de idade, de sexo, de gênero e de identidade sexual.

Político-sociais: com o compromisso e com o reconhecimento dos direitos e deveres dos educandos, dos docentes, dos profissionais da instituição e da família; de respeito aos direitos e deveres da cidadania; de busca da equidade no acesso, permanência e sucesso no processo educativo da instituição; de respeito ao bem comum e à preservação dos princípios democráticos; de uso racional dos recursos ambientais; de acesso à saúde, ao trabalho e aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

bens culturais; de diversidade de tratamento, para assegurar a igualdade de direitos entre os educandos que apresentam diferentes necessidades; de realização dos processos de inclusão social, redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

A Educação em Direitos Humanos é fundamental para construir uma sociedade mais justa e igualitária.

5.3.2.6. Educação Ambiental

A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, também conhecida como Lei da Educação Ambiental, estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental no Brasil. A Lei visa promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e na sociedade, com o objetivo de formar cidadãos conscientes e responsáveis com o meio ambiente, estabelecendo os princípios básicos da educação ambiental, como o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, além da compreensão do meio ambiente em sua totalidade e da interdependência entre os diferentes elementos.

A Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2012, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, que inclui a educação ambiental como um dos eixos fundamentais.

A educação ambiental é fundamental para construir uma sociedade mais sustentável e responsável em relação ao meio ambiente, em consonância com as leis vigentes e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A Educação Ambiental é um importante instrumento na conservação do Meio Ambiente, que deve ser utilizada nas temáticas escolares. Na lei nº 151, de 15/12/98, Art. 6º, inciso VII, consta a Educação Ambiental como um dos instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente na Escola Municipal Nova Flórida.

A diretriz é estabelecida pela Lei 14.926, a escola deverá estimular estudantes a participar de ações de prevenção e diminuição das mudanças climáticas. O objetivo da inclusão dos novos temas na lei é garantir que os projetos pedagógicos na educação básica, contem com atividades relacionadas aos riscos e emergências socioambientais e a outros aspectos relacionados à questão ambiental e climática.

Dessa forma, entende-se que todos os segmentos da Comunidade Escolar são responsáveis pela construção dos conhecimentos a respeito do Meio Ambiente. Devemos analisar dados levantados por meio de observações, identificando focos de problemas ambientais na comunidade escolar, a fim de criar planos de ação sustentáveis que envolvam todos os segmentos escolares. Faz parte da Educação Ambiental também a fiscalização, a identificação e a denúncia dos estragos feitos ao Meio Ambiente, por isso, é necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

sensibilizar os alunos e suas famílias, a sociedade e os poderes públicos, a fim de conscientizar sobre os riscos de assumir uma postura consumista e de produção excessiva de resíduos, mostrando que o uso indiscriminado de produtos industrializados aumenta a produção de resíduos e afeta diretamente a preservação do meio ambiente. A escola repensa as ações ambientais do cotidiano, partindo do pressuposto de que precisamos reduzir o consumo, reciclar e reaproveitar os materiais, aplicando os 5RS (repensar, recusar, reduzir, reutilizar, reciclar). Dentro deste contexto, desenvolvemos o Projeto Meio Ambiente que visa incorporar no cotidiano escolar atitudes voltadas à preservação do meio ambiente, bem como desenvolver ações que levem a comunidade a refletir sobre suas práticas diárias, apostando num desenvolvimento que não desrespeite o planeta e satisfaça as necessidades humanas, sem comprometer o futuro da Terra e das próximas gerações e na relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Ao incorporar a educação ambiental em sua proposta pedagógica, a escola municipal Nova Flórida visa à formação integral dos alunos, preparando-os para serem cidadãos comprometidos com um futuro sustentável, contribuindo para a promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – o quais abordam os principais desafios enfrentados no Brasil e no mundo.

São Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- I. Erradicação da pobreza;
- II. Fome zero;
- III. Boa saúde e bem estar;
- IV. Educação de qualidade;
- V. Igualdade de gênero;
- VI. Água limpa e saneamento;
- VII. Energia acessível e limpa;
- VIII. Emprego digno e crescimento econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das desigualdades;
- XI. Cidades e comunidades sustentáveis;
- XII. Consumo e produção responsáveis;
- XIII. Combate às alterações climáticas;
- XIV. Vida debaixo d'água;
- XV. Vida sobre a terra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com.

XVI. Paz, justiça e instituições fortes;

XVII. Parcerias em prol das metas.

A Educação Ambiental compreende os processos por meio dos quais, o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, e essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, com os temas: mudanças do clima e proteção da biodiversidade.

5.3.2.7. Educação das Relações Étnico-Raciais

História e Cultura dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos e europeus.

O Parecer CNE/CP Nº 003/2004 e a Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024, estabelecem diretrizes para a educação das relações étnico-raciais, incluindo a inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar.

A Resolução CEE/CP nº 06/2024 estabelece diretrizes importantes para a educação das relações étnico-raciais, incluindo: Inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena, Promoção da igualdade racial, desenvolvimento da cidadania.

A educação das relações étnico-raciais é fundamental para construir uma sociedade mais justa e igualitária. A implementação das diretrizes estabelecidas pela Resolução CEE/CP nº 06/2024, pode contribuir significativamente para promover a igualdade racial e desenvolver a cidadania.

O ensino sistemático de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Educação Básica, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96. Art.26A e 79B asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros.

É de extrema relevância na prática educacional a implementação de das Leis 10.639/03 e 11.645/08 que preveem o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Visto que, desde o mais remoto dos tempos, o convívio humano é marcado por conflitos, desigualdades e tudo o mais que possa estar ligado às diferenças existentes entre eles. Portanto, propor um projeto que aborde o preconceito e a discriminação racial é uma forma de refletir sobre a interação social e seus valores, permitindo que as crianças convivam com as diferenças e compreenda as relações raciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

Trabalhar a cultura Afro-Brasileira e Indígena na Escola promove o resgate dos seus costumes e tradições, e a sensibilização da população local sobre a influência e a importância que a cultura africana e indígena teve ao longo dos tempos e ainda tem em nossa sociedade.

Abolir o preconceito, certamente não se conseguirá em curto prazo, mas esclarecer, amenizar e levar o aluno e a comunidade civil a uma reflexão sobre suas ações, constituirão o norte seguido por esta Unidade de Ensino rumo a sensibilização e conscientização para uma população mais igualitária onde prevaleça, acima de tudo, o respeito.

A escola tem papel preponderante para eliminação das discriminações e para emancipação dos grupos discriminados, ao proporcionar acesso aos conhecimentos científicos, a registros culturais diferenciados à conquista de racionalidade que rege as relações sociais e raciais, a conhecimentos avançados, indispensáveis para a consolidação das nações como espaços democráticos e igualitários.

Por isso a construção de estratégias educacionais que visem ao combate do racismo é uma tarefa de todos os educadores, independentemente do seu pertencimento étnico-racial. Sendo assim, a escola dispõe de metodologias de combate ao racismo e a discriminação, elaborada com o objetivo de trabalhar a educação das relações étnico/raciais positivas, fortalecer entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra e indígena.

Também, caberá aos administradores do sistema de ensino, e das mantenedoras prover a escola, seus professores e alunos de material bibliográfico e de outros materiais didáticos, além de acompanhar os trabalhos desenvolvidos, a fim de evitar que questões tão complexas, muito pouco tratadas, tanto na formação inicial como continuada de professores, sejam abordadas de forma resumida, incompleta e equivocada.

Ações educativas de combate ao racismo e às discriminações:

- ✓ A conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos alunos e professores, valorizando aprendizagens vinculadas às suas relações com pessoas negras, brancas, mestiças, assim como as vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancos no conjunto da sociedade;
- ✓ A crítica pelas coordenadoras pedagógicas, professores, das representações dos negros e de outras minorias nos textos, materiais didáticos, bem como providências para corrigi-las;
- ✓ Condições para professores e alunos pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidade por relações étnico-raciais positivas, enfrentando e superando discordâncias, conflitos, contestações, valorizando os contrastes das diferenças;
- ✓ Valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, por exemplo, como a dança, marcas da cultura de raiz africana, ao lado da escrita e da leitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafiorida@gmail.com

- ✓ Educação patrimonial, aprendido a partir do patrimônio cultural afro-brasileiro, visando a preservá-lo e a difundi-lo;
- ✓ O cuidado para que se dê um sentido construtivo à participação dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira, aos elos culturais e históricos entre diferentes grupos étnico-raciais, às alianças sociais;
- ✓ Participação de grupos do Movimento Negro, e de grupos culturais negros, bem como da comunidade escolar, sob a coordenação dos professores, na elaboração do projeto político-pedagógico que contemplem a diversidade étnico-racial.

Definições de ações de encaminhamento para superação dos casos de bullying e preconceito racial:

- ✓ Combater o bullying racial nos diversos espaços da escola;
- ✓ Reconhecer a sua identidade e ter uma imagem positiva de autoconfiança;
- ✓ Refletir sobre questões: amor, egoísmo, cooperação, respeito e solidariedade;
- ✓ Respeitar as características de etnia;
- ✓ Adquirir livros literários e vídeos sobre a História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- ✓ Realizar uma semana “D” do Projeto “Cultura Africana e Indígena no Brasil”;
- ✓ Contar história e palestras para estimular a leitura e para desenvolvimento do Projeto, destacando o preconceito racial e o bullying;
- ✓ Apresentação da Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, juntamente com o encerramento dos projetos adotados pela Escola na culminância para a comunidade escolar.

5.3.2.8. Educação Inclusiva

Entende-se por Educação Inclusiva toda forma de acolhimento e proteção da diversidade, garantindo o cumprimento das políticas pedagógicas de inclusão social que assegurem o desenvolvimento com qualidade de todos os alunos, independentemente de sua diversidade e diferença.

O processo de inclusão, a universalização do atendimento e o respeito à diversidade exigem da unidade escolar a aplicação de metodologias específicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

- ✓ às pessoas que não tiveram acesso regular na idade e tempo próprios;
- ✓ aos jovens e adultos;
- ✓ aos alunos com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;
- ✓ aos alunos com altas habilidades/superdotação.

5.3.2.9. Educação Especial

Entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, regida por normatização específica e destinada:

- ✓ A educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento;
- ✓ A educandos com altas habilidades ou superdotação.

Sala de Recursos Multifuncional

A Sala de Recursos Multifuncional é um espaço de desenvolvimento, de pesquisa e construção de novos conhecimentos sobre o processo de aprendizagem, que visa contribuir para avanços na área educacional de forma significativa. Exige do profissional, que lá atua uma nova forma de pensar, individualmente sobre as peculiaridades de cada um, de despertar a aprendizagem na/para a vida do aluno. O ensino necessita ser organizado para contemplar os alunos em suas distintas capacidades, com adaptação curricular sempre que necessário. A prática desenvolvida neste espaço, bem como a desenvolvida nos diversos espaços desta escola, deve ser reflexiva e alicerçada em subsídios teóricos consistentes, buscando a construção de novos conhecimentos, e conforme Carvalho (2006, p.160) Precisou fazer da nossa prática o celeiro de novas teorias ou de reforçamento das existentes. Precisamos confirmar que alguns princípios para o sucesso da aprendizagem são universais. Dentre eles, destaco neste texto, o desejo e a escuta. Desejo do professor e do aluno: aquele de contribuir decisivamente para a cidadania plena do aprendiz e este, de aprender impelindo-o a perguntar, a questionar, a relacionar com o objeto conhecimento, prazerosamente, desenvolvendo habilidades e competências. É importante fazer deste, um espaço de discussão, de formação continuada sobre as concepções que orientem o trabalho do professor, possibilitando um suporte para a prática pedagógica em sala de aula através de um trabalho colaborativo. Fazer deste, um espaço pedagógico que contemple um olhar psicopedagógico de investigação, intervenção e apoio ao processo de aprendizagem, propondo-se a investigar o processo próprio de cada um e sua forma particular de aprender, compreendendo-o a partir da sua história pessoal e do contexto no qual está inserido e criando estratégias de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

educacional diferenciado levando o aluno a desenvolver-se como cidadão completo. O público alvo para este espaço segundo a Resolução CNE/CEB Nº 4/2009 (Brasil, 2009 b) são alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades\superdotação. No final do ano anterior a Unidade Escolar foi contemplada com a verba de Recursos Pedagógicos para atender os alunos com deficiência, estes recursos são de custeio e capital para o fazer pedagógico, entre os monitores e professora neste presente ano, mas não foi realizada a compra destes materiais, valor que está aplicado. Foi liberado um espaço para que pudesse atender esta demanda de extrema necessidade para os alunos.

Os monitores de apoio à inclusão são contratados pela Mantenedora a fim de atender aos alunos com deficiência. Os monitores têm exclusivamente o acompanhamento ao aluno com deficiência e realizam as atividades designadas pelas professoras regentes de turma, mas com total liberdade para sugerir formas de atuação ou atividades diferenciadas de acordo com a sua experiência no trabalho com aquele aluno. O trabalho de apoio ao aluno com deficiência é de suma importância para que ele se sinta mais seguro e com confiança, para desempenhar suas atividades escolares e, se necessário, encorajando-o a questionar suas dúvidas, também tem postura de professora e necessita criar vínculo com os alunos para que a aprendizagem flua favoravelmente, levando em consideração aspectos já citados neste PPP. É fundamental sua interação junto ao profissional que atende no AEE principalmente nos processos de transição e acolhimento da pessoa com deficiência.

Avaliação da Educação Especial

A avaliação do aluno inserido nos aspectos de Educação Especial em sala de aula será de acordo com as potencialidades e os conhecimentos adquiridos pelo mesmo. Mais do que conhecer suas competências, é necessário que o professor saiba como ele deve ser avaliado em todas as áreas. Para promover a inclusão dos alunos com deficiência, será uma avaliação que desenvolva o conhecimento, de forma que os professores consigam identificar os resultados e melhorar os pontos que precisam de mais atenção, de acordo com o Art. 102, parágrafo 2º, da Resolução CEE/CP Nº 06 de 20 de setembro de 2024. Portanto, a escola adotará os instrumentos a seguir:

- ✓ avaliar cada atividade de forma particular, respeitando a cognição do aluno;
- ✓ estabelecer alguns mecanismos que facilite o aprendizado do aluno com deficiência: adaptação para as necessidades da criança;
- ✓ flexibilizar as formas de avaliação dos estudantes, oral ou escrita, como por exemplo, provas, exames, ditados, etc.

A avaliação do desempenho do aluno será mediada pelas professoras, por meio de fichas bimestrais do AMEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

A avaliação deve ser adaptada às capacidades e limitações físicas ou psicossociais de cada aluno, a prova escrita não sendo a única modalidade de avaliação de desempenho, tendo a escola total liberdade em optar por instrumentos outros que valorizem a oralidade, a criatividade, o protagonismo e modalidades de comunicação mais adequadas às condições do educando.

5.3.2.10. Educação do Campo

A Resolução CEE/CP nº 06/2024 estabelece diretrizes para a Educação Básica no Estado, incluindo a Educação do Campo. De acordo com o Art. 108, “O atendimento escolar às populações do campo, povos indígenas e quilombolas exige respeito e valorização de suas peculiares condições de vida e utilização de pedagogias condizentes com as suas formas próprias de produção dos saberes e das culturas”.

A Escola Municipal Nova Flórida deixou de ser zona rural e passou a fazer parte do distrito urbano, diante de nova demarcação geográfica do município. No entanto, a população carrega em suas características a cultura e costumes do povo do campo, uma vez que algumas famílias residem na zona rural e outras deslocam para trabalhar na lavoura, pecuária, e agricultura, etc., de propriedades rurais da região.

Faz-se necessário um olhar pedagógico que valorize e reconheça os modos próprios de vida, culturas, tradições e memórias coletivas, como fundamentais para a constituição da identidade das crianças, adolescentes e adultos e a valorização dos saberes e do papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo, seu ambiente natural e cultural, assim como as práticas ambientalmente sustentáveis que utilizam.

5.3.2.11. População Itinerante

A Resolução CNE/CEB nº 03, de 16 de maio de 2012, estabelece diretrizes para o atendimento educacional a populações em situação de itinerância, garantindo o acesso à educação escolar e respeitando suas características socioeducacionais. Ela visa assegurar a matrícula, permanência e conclusão dos estudos para estudantes itinerantes, bem como a elaboração de um memorial que acompanhe sua trajetória escolar.

Apesar do número de transferências recebidas e expedidas devido à rotatividade dos pais, a Escola Municipal Nova Flórida não recebe regularmente alunos oriundos de grupos itinerantes, pois, a rotatividade das famílias se dá por motivo de adaptação às propriedades rurais locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

É salutar garantir à população itinerante o acesso, permanência, acolhimento e escolarização durante sua estadia na comunidade, assim como, assegurar a continuidade dos estudos por meio da emissão dos documentos escolares do educando ao término do seu ciclo profissional e/ou social, na comunidade local.

5.3.2.12. Estudante Estrangeiro

Diante da Lei da Constituição Federal de 1.117/2022, dispõe sobre o direito à educação de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, solicitantes de refúgio, refugiados e apátrida no Art. 4º- B. A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, solicitantes de refúgio, refugiados e apátridas deve ocorrer sem mecanismos discriminatórios.

§ 1º A matrícula, uma vez demandada, deve ser assegurada de imediato na educação básica obrigatória, de acordo com a disponibilidade de vagas, em escolas e creches.

§ 2º A matrícula de crianças estrangeiras na condição de migrantes, refugiadas, apátridas e solicitantes de refúgio deve ocorrer sem mecanismos discriminatórios.

§ 3º Nos termos do caput, não deve consistir em óbice à matrícula:

- I. a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
- II. a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

§ 4º A matrícula em instituições de ensino de crianças estudantes estrangeiras na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio deve ser facilitada, considerando-se a situação de vulnerabilidade.

§ 5º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio têm direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da educação básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§ 6º O processo de avaliação/classificação deve ser feito na língua materna do estudante, cabendo aos sistemas de ensino garantir esse atendimento.

Art. 2º A matrícula na etapa da educação infantil deve obedecer apenas ao critério da idade da criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

Art. 3º As escolas devem organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes migrantes, com base nas seguintes diretrizes:

- I. não discriminação;
- II. prevenção ao bullying, racismo e xenofobia;
- III. não segregação entre alunos brasileiros e não brasileiros, mediante a formação de classes comuns;
- IV. capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de alunos não brasileiros;
- V. prática de atividades que valorizem a cultura dos alunos não brasileiros;
- VI. oferta de ensino de português como língua de acolhimento, visando à inserção social daqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa.

Na Escola tem uma aluna de nacionalidade Venezuelana, mas não necessita de interprete dentro da sala de aula, pois não apresenta dificuldade na interação com os demais alunos e funcionários da Unidade Escolar.

5.3.2.13. Musicalidade

A importância da inserção musical na educação infantil também está fundamentada na própria Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (Lei 9394/96), quando afirma que a finalidade da educação infantil está relacionada ao desenvolvimento integral da criança, ou seja, pensando nesses termos, a música assume um papel fundamental no processo de desenvolvimento infantil em seus vários aspectos. Frente a esses dados históricos e legais, podemos afirmar que no Brasil a música possui um trajeto histórico, cultural e educativo que permite que tenhamos uma reflexão crítica a cerca da inserção da educação musical nas escolas.

No entanto, mesmo com uma trajetória de mais de um século, a presença da música na escola e o debate em torno da sua inserção real na estrutura curricular da educação básica ganharam maior visibilidade a partir da Lei 11.769 de 18 de agosto de 2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas de Educação Básica. Gordon (2000) enfatiza que por intermédio da música, as crianças passam a se conhecer melhor e também aos outros.

A música torna capaz o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. Ainda que se passe um dia, de uma maneira ou de outra, em que as crianças não ouçam ou participem de atividades com a música, se faz necessário que a entendam como forma de expressão. Só então, poderão compreender que a música é boa e é por meio desse saber que a vida ganha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflovida@gmail.com

mais sentido. É através das experiências que envolvem músicas, histórias, brincadeiras e jogos que a criança vivencia a imitação, e o faz de conta. É também no ambiente em que vive e que está inserido, que a criança pode observar analisar, trocar conhecimentos, escutar, compreender e etc. Esta vivência vai permitir que a criança possa construir e transformar seus conceitos formulados ao longo de sua existência.

A música é excelente recurso para auxiliar o desenvolvimento da criança, a fim de que seja atingido esse nível de maturidade indispensável à aprendizagem (COSTA, 1970). Educar-se através da música é crescer plenamente e com alegria. Desenvolver-se sem experimentar o prazer e a alegria da descoberta musical, não é suficiente. Dar alegria sem desenvolver, tampouco é educar. Sendo assim, a escola adota a música nas rotinas em sala de aula e no acolhimento nas atividades do dia a dia.

5.3.2.14. Integração e Transversalização dos Projetos para Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 Anos.

Projeto Educação Ambiental: conscientizar os alunos para a necessidade de pensar nos problemas do lixo, nas formas de coleta e destino, na reciclagem, nos responsáveis pela produção e destino, em casa e em espaços comuns. Possibilitar a comunidade escolar o acesso a áreas verdes preservadas;

Projeto Jornada de Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas: promover a saúde e o bem-estar dos alunos, através da educação e da prática da alimentação saudável nos ambientes, desempenhando um papel crucial na construção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças e buscando mudanças positivas entre pessoas, grupos e comunidades para que tomem decisões conscientes sobre sua alimentação, valorizando a cultura alimentar, a sustentabilidade e a autonomia.

Projeto Dengue: conscientizar sobre a importância da saúde ambiental e da limpeza do ambiente, pois a prevenção da dengue está diretamente relacionada à saúde do meio ambiente.

Projeto Leitura: desenvolver habilidades relacionadas à leitura, interpretação e produção de texto estimulando no educando o gosto pela leitura e escrita, ampliando o conhecimento linguístico e cultural dos mesmos, no intuito de proporcionar aos nossos alunos uma visão crítica e contextualizada dos assuntos adquiridos dentro e fora da sala de aula.

Projeto Cultura, história e identidade afro-brasileira: promover e proporcionar momentos para uma nova reflexão sobre a identidade racial, numa escala global nacional e local a partir da concepção da política de reparação, reconhecimento e de valorização de todos os aspectos que envolvam afro-brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

Projeto Trânsito: conscientizar alunos, pais, professores e funcionários, quanto à segurança na locomoção de automóveis e pedestres, para que o trânsito se torne mais seguro e, sobretudo, como devemos nos comportar e respeitar as leis para a nossa segurança e as dos outros.

Projeto Patrono da Escola “NELSON SANTOS”: resgatar a história da escola na comunidade local, buscando uma interação entre família e comunidade escolar.

Programa Aprender Valor: programa que leva educação financeira, por meio de projetos, às salas de aula de escolas públicas do ensino fundamental de todo o Brasil. O programa associa atividades relacionadas à educação financeira ao conjunto dos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) será integrada às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas (História e Geografia). O tema central é o despertar da consciência financeira nos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, mas somente os alunos do 3º e 5º ano realizam as avaliações duas vezes no ano. É de grande importância aplicar a educação financeira, pois serve de ferramenta para que o aluno perceba que, através desse conteúdo, se pode ter uma vida melhor, com possibilidade de planejamento nas finanças. Assim, de posse do conhecimento, se pode construir um país bem mais estruturado e próspero, pois tornarão adultos capazes de gerir o seu dinheiro de forma responsável e consciente.

Programa AlfaMais Goiás: O Alfa Mais Goiás tem como objetivo garantir que todas as crianças do território goiano sejam alfabetizadas na idade certa, ou seja, ao final do 2º ano. Para isso, investe na formação de professores e na disponibilização de material didático complementar (livro LEIA), que abordam conteúdos na perspectiva do letramento, e na distribuição gratuita de kits escolares para alunos da Educação Infantil, 1º e 2º ano, e de kits literários para as Unidades Escolares.

O Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO), divulga a cada ano uma lista das 150 unidades escolares das redes públicas municipais que obtiverem os melhores resultados na avaliação SAEGO-ALFA, para receber o Prêmio Leia, instituído através do Programa AlfaMais Goiás.

No ano de 2024, a Escola foi contemplada com 40 mil, em virtude do resultado alcançado pela turma do 2º ano. Com a verba de 40mil foram adquiridos materiais pedagógicos e de infraestrutura, como: forro na sala do 2º ano, impressora colorida, ar condicionados, cortinas para as salas de aulas, impressora colorida, quadro informativo, mural móvel, infrador de balão, cantinho da leitura para as 03 (três) salas de aulas com livros de literatura e materiais de papelaria. Para que a escola receba a 2ª parcela do prêmio a turma desse ano alcançar a meta de 6.5 na média de proficiência.

5.3.3. Formação Continuada

67 Vozes
M. S. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com.

A formação inicial e continuada dos professores é uma orientação da BNCC, sendo um elemento essencial que contribui, de forma significativa, para o desenvolvimento do conhecimento profissional do professor e demais profissionais, cujo objetivo entre outros, é facilitar as capacidades reflexivas sobre a própria prática docente elevando-a a uma consciência coletiva.

Os funcionários e professores da escola participam de vários momentos de capacitação, que tem como objetivo refletir sobre o seu papel dentro da instituição como educador, participando de formação na Secretaria de Educação ou na Unidade Escolar, quando é ofertada, com temas relevantes.

A formação do Programa Alfa Mais contempla os professores da Educação Infantil, 1º e 2º ano, coordenadores e gestores.

Os professores são incentivados pela coordenação pedagógica a realizarem cursos no Programa da AVAMEC, SEBRAE, ESCOLA NOVA e APRENDER VALOR dentre outros, destinados às diferentes áreas da educação.

Os profissionais enquanto educadores atuam na transmissão de valores, zelo e respeito, através, principalmente, de exemplos. Sendo assim, tem participação ativa na formação do cidadão, consciente dos seus direitos e deveres.

Os profissionais da educação, funcionários de escola, vêm buscando aperfeiçoar-se continuamente em sua função, com vista no plano de carreira, pois os princípios e garantias estão pautados na valorização do funcionário, buscando reconhecimento da carreira, qualidade da educação, gestão democrática, vencimento digno, resultando também em melhoria da qualidade de vida.

5.3.4. Sistemas de Avaliação

A avaliação discente tem dupla função: diagnóstica e formativa, que visa o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem de forma contínua e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme preveem os Art. 49 e 51 da Resolução CEE/CP Nº 06 de 20 de setembro de 2024.

Adotamos como instrumento de verificação de aprendizagem, além dos instrumentos avaliativos com menção de notas para as turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, as fichas disponibilizadas no sistema SIAM – Sistema de acompanhamento do Projeto AlfaMais Goiás, para as turmas da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental.

As avaliações SAEGO-ALFA (2º e 5º ano) e do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA (1º ao 5º ano) envolvem monitoramento e avaliação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

aprendizagens dos alunos por meio da plataforma. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada visa garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do país, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A avaliação é essencial para garantir que o programa esteja alcançando seus objetivos e para identificar áreas de melhoria.

Ao trabalhar com o aluno, não apenas a construção dos conhecimentos, mas valores fundamentais como: honestidade, justiça, lealdade, solidariedade, companheirismo, sinceridade e amizade, contribuirão para o seu crescimento como pessoa e como agente transformador de sua realidade. O objetivo desta escola é oferecer um ensino de qualidade, que ajude na formação de um cidadão justo, crítico, consciente e conhecedor dos limites e de sua realidade. Que se proporcione um ambiente acolhedor e prazeroso para todos envolvidos no processo educacional.

Com estudos realizados, foi possível visualizar que o eixo principal de trabalho está baseado na relação que o aluno estabelece com o professor, com os colegas, com o meio e com ele próprio, dentro de um contexto significativo na busca do saber intelectual. Foram adotados pensamentos de três autores que fundamentam esse eixo de trabalho. São eles Piaget, Vygostki e Freinet. Embora existam algumas diferenças na ordem em que acontece a aprendizagem, segundo estes, a ideia principal baseia-se na relação que a criança, estabelece com o meio em que vive.

Desta forma, o desenvolvimento passa por uma fase externa: *“O desenvolvimento individual consiste, em boa parte, no acesso progressivo a esses signos e sistemas de signos ou, em outras palavras, na aprendizagem progressiva dos signos e sua utilização.”* Vygotsky. A estrutura cognitiva desenvolve-se pelo uso de signos.

Quanto mais instrumentos e signos se aprendem, mais se amplia a gama de atividades que o sujeito pode aprender. Desta forma, Vygotsky enfoca a interação social, enquanto que Piaget enfoca o indivíduo como unidade de análise.

Avaliar torna-se um ato diagnóstico/formativo. É imprescindível a necessidade de evidenciar os principais fatores que facilitam e dificultam a aprendizagem do aluno, os quais podem tanto ter aspectos cognitivos, deficiência do educando, limitações do docente, inobservância das diretrizes curriculares, quanto pode ter aspectos físicos, falta de recursos físicos, metodológicos, laboratoriais.

Diante do diagnóstico preciso, poder-se-á criar formas e instrumentos eficazes de valorização das potencialidades do educando, promovendo e intensificando seu processo formativo.

Compreende-se então que são inúmeras as possibilidades de promover as aprendizagens dos estudantes: na elaboração de um diagnóstico da turma e de cada estudante, na revisão do planejamento das ações educativo-pedagógicas, nas estratégias de ensino/metodologias, nas atividades propostas para investigação, na proposta de integração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

saberes estabelecendo diálogo entre as áreas do conhecimento e nos registros e instrumentos de avaliação, que descrevem as observações, as vivências, os experimentos realizados pelos estudantes num processo contínuo de aprendizagens - DC-GO.

5.3.5. Atividades Complementares

A execução da proposta curricular deve ser dinâmica, prevendo a mobilidade e a flexibilização dos tempos e dos espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de educandos, a adoção de diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que desafiam e mobilizam o raciocínio, as atitudes investigativas, a busca e a descoberta das inovações tecnológicas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, o acesso aos espaços de expressão cultural, com a necessária mediação dos meios tecnológicos disponibilizados pela era digital.

A Escola Municipal Nova Flórida promove atividades complementares na forma de eventos, projetos, atividades interdisciplinar e extraclasse, podendo ser também no contra turno, passeios culturais e pedagógicos, olimpíadas, avaliações externas e programas em plataformas oferecidos pelo Estado de Goiás.

5.3.6. Marco Geográfico

As coordenadas geográficas de Alexânia, que fica no estado de Goiás, segundo a regionalização de IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), esta cidade está localizada na região Centro-Oeste do Brasil.

O município de Alexânia se estende por 850,8 m² com latitude 16° 04, 56"5 e longitude 48° 30' 26 w altitude 1096 metro, de acordo com ultimo Censo contava com 23.828 Habitantes, a densidade demográfica é de 28.1 habitantes por m² no território do município tendo como limites o municípios vizinhos de Santo Antônio do Descoberto, Abadiânia e Corumbá de Goiás. A Escola Municipal Nova Flórida está situada à 3,5 Km da BR 060, em Alexânia/Goiás.

6. DIAGNÓSTICO

A Escola Municipal Nova Flórida visa contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes, oportunizando meios para que a escola seja um local de investigação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

busca e produção do conhecimento. O objetivo é garantir a todos um bom ensino a partir de conteúdos básicos que tenham repercussão em suas vidas e a inserção de valores do campo nos processos de construção de conhecimento.

O trabalho do professor deve partir da constatação da prática real, com o dimensionamento dos saberes e a construção de valores que propiciem a compreensão das peculiaridades locais. A partir disso, deve-se avançar para a construção de demais saberes em um grau de amplitude distante da realidade do campo. O papel do professor é instigar a participação do aluno, intervindo quando necessário para levar o aluno a acreditar em suas possibilidades e ir além, enriquecendo sua experiência de vida e aprendizagem.

O trabalho escolar precisa ser avaliado como uma comprovação, para o próprio aluno acompanhar seu progresso. É essencial a vinculação da escola com as questões sociais e com valores democráticos, não só do ponto de vista da seleção e tratamento dos conteúdos, mas também da própria organização escolar. As normas de funcionamento e os valores implícitos e explícitos que regem a atuação das pessoas na escola são determinantes da qualidade do ensino, interferindo significativamente na formação dos alunos.

Os princípios fundamentais englobam todos os fatores supracitados. No entanto, a estruturação e a dinâmica da construção dos processos vêm de encontro à realidade apresentada nos processos educativos implementados pela Escola Municipal Nova Flórida, enquanto espaço de oferta de educação com qualidade.

Para exercer sua função social, a escola precisa conscientizar-se de sua responsabilidade em propiciar a todos os seus alunos o sucesso escolar no prazo legalmente estabelecido. Isso implica erradicar de suas práticas a cultura da repetência, que tem se apresentado como solução para a não aprendizagem, e não como um problema que denota sua pouca eficiência.

Entre todos os membros da escola, deve imperar um clima de respeito e confiança mútua, articulado pelo Diretor. Diferenças e ideologias pessoais devem ser respeitadas, sem impedir que se respondam aos anseios da comunidade por uma educação que possibilite a seus filhos a vivência da cidadania plena e a consequente inserção no contexto sociocultural e econômico do país.

É importante que todos na escola se conscientizem da relevância dessa instituição na vida de todo ser humano. A escola, muitas vezes, é responsável pelo sucesso ou pelo fracasso na vida adulta. Por isso, deve preocupar-se sempre em possibilitar que seus alunos vivenciem uma escolarização bem-sucedida. Cumprir sua função social é possibilitar a todos os seus alunos o sucesso escolar no prazo legalmente estabelecido.

A escola tem o papel de afirmar e reafirmar valores, formar indivíduos livres, críticos e conscientes de seus papéis enquanto sujeitos da história. Seres humanos que assumam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

essência de sua condição e estejam dispostos a tornar o local onde vivem um espaço de organização social, onde exista ética e justiça.

A escola que cumpre sua função social é respeitada pela comunidade, que a preserva. Escolas agredidas e depredadas são exemplos da forma de diálogo que algumas comunidades são capazes de manter quando não se sentem atendidas em seus anseios.

A Proposta Pedagógica desta Escola reflete o pensamento e a identidade de todos os membros da comunidade escolar, pois, todos participaram de sua elaboração: pais, alunos, servidores, professores, equipe pedagógica e diretora. A promoção e participação em reuniões, a eleição do Conselho Escolar, a escolha de representantes de cada segmento para expressar suas ideias, defender seus objetivos foram estratégias utilizada pela Escola para elaboração da Proposta Pedagógica, sob a liderança da diretora.

Esta Proposta Pedagógica contempla um estudo de sua própria realidade, para levantamento de necessidades especiais que não se limitam apenas aos aspectos físicos da Escola, mas também aos aspectos humanos e aos objetivos que pretende alcançar. Possibilita o desenvolvimento não só dos projetos pedagógicos de cada área do conhecimento/componente curricular, como também o dos Temas Transversais, sugeridos pelo MEC, acrescidos daqueles que a Escola eleger como necessários à sua realidade.

Esta escola vem procurando melhorar o desenvolvimento de sua atuação como instituição educacional, tendo como principal meta o ensino-aprendizagem efetivo. Para tanto, muitas conquistas e avanços notam-se no histórico de nossa instituição, baseados em princípios sólidos de democratização do ensino e priorização da aprendizagem, embora alguns problemas de ordem estrutural ainda precisam ser resolvidos. Nesse sentido, foi elaborado um planejamento de ações, visando mudanças significativas a serem alcançadas.

Um dos maiores desafios da Unidade de Ensino se referia à pouca ou quase nula participação dos pais/responsáveis na vida escolar de nossos alunos. Notoriamente, houve uma reversão deste quadro, pois contamos hoje com a presença maciça dos mesmos nas reuniões propostas pela direção ao longo do ano. Os profissionais se sentem motivados a buscar parceria com as famílias, já que a resposta se tornou positiva.

As famílias entendem que todos são respeitados dentro de suas necessidades específicas, mesmo que ainda pequenas, e percebem um envolvimento especial de todos os profissionais com os alunos que têm necessidades especiais: carinho, atenção e acolhimento. Quando perguntado a respeito da participação da família na escola, é percebido que a comunidade se considera participativa em reuniões, entrega de boletins, conversa com os professores e em eventos.

A instituição buscará maior participação do Conselho Escolar nas questões consultivas e deliberativas, que não contempla o esperado, e que poderia estar respaldando muitas das ações de enfrentamento que ocorrem na escola no dia a dia, participando inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

do Conselho de Classe. Portanto, necessitamos de uma participação e atuação mais presente seus membros nas decisões coletivas.

Há uma constante preocupação com o tipo de gestão que tem se efetivado na escola, pois procuramos uma maior participação dos órgãos colegiados, o que sugere maior caracterização da Gestão Democrática que deve acontecer no ambiente escolar.

[...] a gestão democrática na escola pública valoriza a participação de seus segmentos constitutivos, entendendo que o funcionamento da escola, exige uma relação ao mesmo tempo objetiva, pela via da definição de ações, como uma relação subjetiva, pela qual os sujeitos, movidos por suas próprias percepções, conferem ao processo de tomada de decisões as suas impressões. Entretanto, resta-nos saber que defini-las, no coletivo escolar, remete necessariamente a um planejamento, entendido como uma ação racional, intencional, estruturada e coordenada, pela qual se propõe objetivos, ações e suas formas de provimento, avaliação, etc. (PARANÁ, 2008a, p. 4)

7. PLANO DE AÇÃO

O plano de ação é um documento que define as atividades e metas da escola para o ano letivo, fundamental para o sucesso da instituição, pois orienta as ações da instituição para atingir seus objetivos:

- ✓ Melhorar o processo de ensino aprendizagem;
- ✓ Dinamizar a gestão participativa da escola;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, seus objetivos, estratégias metodologias e avaliações;
- ✓ Assessorar a escola quanto desenvolvimento dos Projetos: Meio Ambiente, Jornada de Educação Alimentar e Nutricional, Leitura, Patrocinador, Horta, Cultura Afro-Brasileira e Cultura Indígena; Dengue, Educação no Trânsito;
- ✓ Realizar os Projetos Pedagógicos adotados pela SME e Unidade Escolar relatando e evidenciando seu desenvolvimento;
- ✓ Relatar os motivos das causas do baixo rendimento escolar dos alunos para análise e possíveis soluções;
- ✓ Acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico dos alunos;
- ✓ Planejar, promover e coordenar reuniões com os professores e coordenador da escola, para autoavaliação dos problemas e causas do baixo rendimento escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

- ✓ Analisar o trabalho dos professores com vista a uma constante revisão e reflexão de modo a intervir com sucesso no desenvolvimento de sua competência profissional;
- ✓ Acompanhar a execução das ações do PDE na escola;
- ✓ Organizar documentos contendo o relato do monitoramento do desempenho da escola para melhor intervenção pedagógica;
- ✓ Viabilizar a participação de professores no programa ALFAMAIS GOIÁS, Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada - CNCA, Aprender Valor e no SIAM.
- ✓ Capacitar professores de Educação Infantil ao 5º ano com cursos, programas ou oficinas oferecidas pela SME ou pela própria escola;
- ✓ Realizar quinzenalmente os planos de ensino de acordo com as normas da escola;
- ✓ Gerenciar a escola em seus aspectos físico e humano, proporcionando melhores condições para cumprir suas reais funções.

8. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO P.P.P

A publicidade e publicação do Projeto Político Pedagógico da escola devem ser estratégica, acessível e engajadora, pois é um documento essencial que expressa a identidade, os valores, os objetivos e as ações da instituição, podendo ser divulgado por meio digital, no site oficial da Prefeitura Municipal, ou na versão impressa, colocado à disposição da comunidade, em local visível e de fácil acesso.

9. AVALIAÇÕES E REVISÃO DO PPP

A atualização, implementação e constante atualização do PPP é de competência da Unidade Escolar, no legítimo uso da sua autonomia.

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Nova Flórida deve ser avaliado anualmente tendo como data limite para a sua aprovação o mês de março do corrente ano.

Data	Atividade	Equipe
21/02/2025	Revisão PPP	Comunidade Escolar
07/03/2025	Apreciação e Aprovação PPP	Comunidade Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975
Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.
Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012
Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022
e-mail: escola.novafiorida@gmail.com

10. CONCLUSÃO

O projeto pedagógico da Escola Municipal Nova Flórida é um instrumento importante para orientar as práticas educativas e promover a formação de indivíduos comprometidos com a sociedade e com a cidadania.

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Nova Flórida reflete o compromisso com a formação integral dos alunos, considerando as necessidades e características da comunidade escolar. Com uma abordagem participativa e inclusiva, o projeto visa na formação dos cidadãos autônomos e críticos, preparando os alunos para a vida cidadã e para a inserção plena na sociedade, respeitar a diversidade e considerando as peculiaridades das populações do campo, indígenas e quilombolas, promovendo a educação de qualidade e garantindo o acesso sistemático ao conhecimento e à compreensão dos problemas humanos.

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Nova Flórida foi um importante instrumento para orientar as práticas educativas e promover a formação integral dos alunos. Com a participação da comunidade e o desenvolvimento de metodologias e formas de avaliação adequadas, a escola conseguiu alcançar resultados significativos. No entanto, é fundamental continuar desenvolvendo e aprimorando as práticas educativas para garantir a qualidade da educação oferecida.

Maria Lucimar Pereira Farinha

MARIA LUCIMAR PEEREIRA FARINHA
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Aparecida Vandair Borges

APARECIDA VANDAIR BORGES
SECRETÁRIA ESCOLAR

KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
DIRETORA

Alexânia/GO, 07 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975
Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.
Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012
Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022
e-mail: escola.novafloresta@gmail.com

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular, educação é a base, Brasília, 2017.

BRASIL – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília-DF: Senado Federal, 1996.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é Educação. 38. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

COLL, César. Psicologia e currículo. São Paulo: Ática, 1996.

CUNHA, Maria Isabel da. A Formação do professor. In: O bom professor e sua política. 4. Ed. São Paulo. Papirus, 1994.

DOCUMENTO CURRICULAR PARA GOIÁS- Secretaria De Estado De Educação, Cultura E Esporte-Volume II. Anos Iniciais.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 4. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

GOIÁS, Secretaria Estadual de Educação de. Resolução CEE/CP N. 03 de 16 de fevereiro de 2018.

IOSCHI, Mirza SEABRA. A nova LDB. e o projeto político pedagógico. Educação em Revista, São Paulo: UFG, dez, 1998.

KRAMER, Sônia. Propostas pedagógicas ou curriculares: subsídios para uma leitura crítica. In: MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Currículo: políticas e práticas.

LUCK, Heloisa et, al. A escola participativa: o trabalho do gestor escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.

OLIVEIRA, JOÃO Batista e. A Pedagogia do Sucesso: uma estratégia política para corrigir o fluxo escolar e vencer a cultura da repetência. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

PERRENOUD. P Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: ArtMed, 1999.

SILVA, Maria Evangelina Pacheco. O currículo do curso de direito: diminuindo distâncias entre o pensado e o vivido. Tese de dissertação. Universidade de Havana, 2003. Mimeo.

VASCONCELOS, Celso dos Santos. Planejamento: projetos de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico. São Paulo: Libertad, 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – CNPJ 01.298.975/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLÓRIDA-52043975

Lei de Criação nº 013 de 28 de maio de 1981.

Denominação Lei nº 1.209 de 08 de junho de 2012

Renovação de Autorização/Recredenciamento, Resolução CEE/CEB Nº 521/2022

e-mail: escola.novaflorida@gmail.com

11. ANEXOS